

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
SUMÁRIO

	Página
Edital.....	02
Briefing (Anexo I)	47
Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo II)	51
Modelo de Procuração (Anexo III)	92
Planilha de Preços Sujeitos a Valoração (Anexo IV)	93
Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo V)	96
Modelo de Declaração de Empregador de Pessoa Jurídica (Anexo VI)	97
Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (Anexo VII)	98
Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP (Anexo VIII)	99
Minuta de Carta De Fiança Bancária Para Garantia De Execução Contratual (Anexo IX)	100
Minuta de Contrato (Anexo X)	102
Tabela de Preços Federação Nacional das Agências de Publicidade e de Propaganda – FENAPRO (Anexo XI)	127
Modelo de Proposta de Preços (Anexo XII).....	130

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL04, através de sua presidente designada pelo Decreto Municipal nº 1.566, de 20 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.395, de 21 de outubro de 2022, torna público que fará realizar no local, data e hora abaixo citados, a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA, com julgamento pelo tipo técnica e preço**, conforme art. 23, II, “c” c/c art. 45, § 1º, III, para contratação de serviços de publicidade, podendo o presente Edital ser retirado na Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Branco, situada Rua Alvorada, nº 281, Bairro: Bosque, CEP: 69900-664, Rio Branco – Acre, das 08h às 17h, no período de **27/09/2023 à 10/11/2023** ou através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br. A presente licitação será regida, nos termos da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010; Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965; Decreto Municipal nº 1.127/2014; Lei Complementar 123/06 e demais alterações posteriores e disposições deste Edital.

As Propostas Técnica, de Preços e documentação de habilitação serão recebidas e abertas às 14h (catorze horas), do dia 14 de novembro de 2023 ou, se não houver expediente nessa data, no primeiro dia útil subsequente, no seguinte endereço: Rua Alvorada, nº 281, 2º andar – Bairro: Bosque, CEP: 69900-664, Rio Branco – Acre - E-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto da presente licitação a Contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, bem como informar o público em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

1.1.1 Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a) Ao Planejamento e à execução de pesquisa e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas relativos à execução deste contrato;

b) A criação, e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinada a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias inclusive sites, portais, blogs, redes sociais e demais meios de comunicação via internet visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias;

c) A produção e a execução técnica das peças e ou material criados pela agência contratada.

1.2.1 As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação previstos na alínea ‘a’ do subitem 1.1.1 terão a finalidade de:

a) Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da Prefeitura de Rio Branco, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

b) Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e divulgação nos quais serão difundidas as mensagens;

1.1. Possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada à inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

1.2. Os serviços de que se trata a presente licitação terão caráter legal, educativo, informativo, de orientação e mobilização social e serão voltados fundamentalmente para o fortalecimento da

Aruza de Abreu Sarkis
Presidente da CPL 04/ PMRB
Decreto nº 1.566/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023

EDITAL

cultura e da cidadania, constando de: publicidade institucional; publicações legais e comunicação relevante; informações, e, serviços à comunidade e projetos especiais de comunicação. A política de comunicação social do município tem como princípios a informação, a transparência dos procedimentos governamentais, a racionalidade na aplicação dos recursos e a avaliação sistemática dos resultados;

- 1.3. O valor global anual estimado da prestação dos serviços é de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, encontrado mediante realização da pesquisa de preços.
- 1.4. Em casos de campanhas especiais que exijam maior tempo, dedicação e mobilização de serviços especializados, se autorizado pelo Município de Rio Branco ou qualquer uma de suas secretarias, em conformidade com a Assessoria de Imprensa, a empresa vencedora do presente certame poderá contratar empresas específicas para a sua execução.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação a licitante que atender às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.

2.2. A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação – CPL o **invólucro nº 1**, conforme previsto no item 3.1.1.1., e as informações necessárias ao cumprimento desta licitação; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.3. Será vedada a participação de interessados das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Rio Branco.

2.4. Os documentos exigidos quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias, anteriores a data de abertura da presente licitação.

2.5. A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação dos Documentos de Habilitação e Propostas exigidos nesta licitação, ressalvado que a administração pública municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.6. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que:

- a) Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- b) Esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Municipal;
- c) Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal;
- d) Integre ou tenha como sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor do órgão ou entidade promotora da licitação;
- e) Contenha no seu CONTRATO ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste PREGÃO;
- f) Seja empresa ou instituição vinculada ao Município de Rio Branco – Acre.
- g) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
- h) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/cnep.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023

EDITAL

- i) Constar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas, constante no portal da internet <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublicas.jsf>
- j) Constar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, constante no portal da internet https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- k) Cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União, acessível em: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

5.2. O impedimento a que se refere os itens anteriores, quanto a suspensão de licitar e contratar é restritivo, abrangendo somente dentro da esfera de poder, do órgão sancionador.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1. DA ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

3.1.1. A documentação deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMRB, na data e hora marcada na sala de reunião, localizada na Rua Alvorada, nº 281, 2º andar – Bairro: Bosque, CEP: 69909-664, Rio Branco – Acre, acondicionada nos Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3.

Invólucro nº 1

3.1.1.1. No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, de que tratam os subitens 3.2.2 e 3.2.3.

3.1.1.1.1. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela CPL/PMRB;

3.1.1.1.1.1. O invólucro padronizado deverá ser retirado pela agência junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, em conformidade com o aviso de licitação publicado no D.O.E;

3.1.1.1.1.2. O invólucro padronizado só será entregue à agência que o solicite formalmente.

3.1.1.1.2. O Invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica.

3.1.1.1.3. Para preservar – até a abertura do Invólucro nº 2 – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Invólucro nº 1 não poderá:

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

Invólucro nº 2

3.1.1.2. No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Conjunto de Informações, do Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, de que trata o subitem 9.4.

3.1.1.2.1. O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 2

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº ...

3.1.1.2.2. O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
EDITAL

Invólucro nº 3

3.1.1.3. No Invólucro nº 3 deverá estar acondicionado a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os subitens 3.2.5 a 3.2.10;

3.1.1.3.1. O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 3

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência no ...

3.1.1.3.2. O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

3.1.1.3.3. O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

3.2. DA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

3.2.1. A Comissão Permanente de Licitação só aceitará o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no Invólucro nº 1 fornecido obrigatoriamente pela Comissão Permanente de Licitação, a pedido da licitante interessada na presente licitação. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

Quesitos	
1. Plano de Comunicação Publicitária	
Subquesito	1. Raciocínio Básico
Subquesito	2. Estratégia de Comunicação Publicitária
Subquesito	3. Ideia Criativa
Subquesito	4. Estratégia de Mídia e Não Mídia
2. Capacidade de Atendimento	
Subquesito	1. Clientes
Subquesito	2. Profissionais
Subquesito	3. Infraestrutura
Subquesito	4. Sistemática de Atendimento
Subquesito	5. Informações de Marketing
3. Repertório	
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
EDITAL

3.2.1.1. A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras e ser elaborado da seguinte forma (de modo a não identificar o licitante):

Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada

3.2.2. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentado da seguinte forma:

- a) em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;
- b) capa e contracapa em papel A4 branco, 90 gr/m², ambas em branco;
- c) conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m², orientação retrato, observado o disposto na alínea ‘c2’ do subitem 8.2.2 deste anexo;
- d) espaçamento de 2,5 cm da margem superior e 2,5 cm da margem inferior, 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita, a partir da borda;
- e) títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- f) espaçamento ‘simples’ entre as linhas e duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- g) alinhamento justificado do texto;
- h) texto e numeração de páginas em fonte ‘arial’, cor preta, tamanho ‘12 pontos’, observado o disposto nos subitens 3.2.2.1, 3.2.2.2 e 3.2.2.3 ambos deste anexo;
- i) numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos, na parte inferior direita;
- j) sem identificação da licitante.

3.2.2.1. As especificações do subitem 3.2.2 não se aplicam às peças e material de que trata a alínea ‘b’ do subitem 3.2.3.3 e à indicação prevista no subitem 3.2.3.3.5.

3.2.2.2. Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráfico e ou tabela, observadas as seguintes regras:

- a) os gráficos ou tabelas poderão ser editados em cores;
- b) os dados e informações dos quadros e ou tabelas devem ser editados na fonte ‘arial’, cor preta, tamanho ‘10 pontos’;
- c) as páginas em que estiverem inseridos os gráficos e ou tabelas poderão ser:
 - c1) apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 3.2.2.6, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4;
 - c2) impressas na orientação paisagem.

3.2.2.3. Os gráficos, tabelas e planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

- I - ser editados em cores;
- II - ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos;
- III - ter qualquer tipo de formatação de margem;
- IV - ser apresentados em papel A3 dobrado.

3.2.2.3.1. As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesto poderão ser impressas na orientação paisagem.

3.2.2.4. Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesto Ideia Criativa serão apresentados separadamente do caderno de que trata o subitem 3.2.2.

3.2.2.4.1. Esses exemplos devem adequar-se às dimensões do Invólucro nº 1, cabendo à licitante atentar para o disposto nas alíneas ‘c’ do subitem 3.1.1.1.3.

3.2.2.5. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023

EDITAL

3.2.2.6. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação comentada prevista na alínea ‘a’ do subitem 3.2.3.3 estão limitados, no conjunto, a 8 páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos desses subquesitos;

3.2.2.7. Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não tem limitação quanto ao número de páginas, mas cabe aos licitantes atentar especialmente para o disposto na alínea ‘c’ do subitem 3.1.1.1.3 e no subitem 3.2.2.4.1;

3.2.2.8. Para fins desta concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária;

3.2.2.9. Podem ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de indicar o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e seus subquesitos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia.

3.2.9.1. Essas páginas devem seguir as especificações do subitem 3.2.2, no que couber.

3.2.3. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, composto dos subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia deverá ser elaborado com base no Briefing (Anexo I), observadas as seguintes disposições:

3.2.3.1. Raciocínio Básico: apresentação pela licitante de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da CONTRATANTE para alcançar os objetivos ou solucionar o problema específico de comunicação, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre os objetivos ou o problema específico de comunicação a ser enfrentado;

3.2.3.2. Estratégia de Comunicação Publicitária: apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir os desafios, ou o problema específico de comunicação a ser enfrentado e alcançar os objetivos específicos, de comunicação previstos no Briefing, compreendendo:

a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;

b) explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

3.2.3.3. Ideia Criativa: apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

a) apresentar relação de todas as peças e ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no subitem 3.2.3.2, com comentários sobre cada peça e ou material.

b) da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do problema específico de comunicação e alcançar os objetivos específicos de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

3.2.3.3.1. Os comentários mencionados na alínea ‘a’ do subitem 3.2.3.3 estão circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e ou material.

3.2.3.3.2. Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças e ou material superior ao que pode ser apresentado ‘fisicamente’, conforme estabelecido na alínea ‘b’ do subitem 3.2.3.3 e na alínea ‘a’ do subitem 3.2.3.3.3, a relação prevista na alínea ‘a’ do subitem 9.3.3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças e ou material apresentados como exemplos e outro para o restante;

3.2.3.3.3. Os exemplos de peças e ou material de que trata a alínea ‘b’ do subitem 3.2.3.3:

a) estão limitados a 10 (dez), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
EDITAL

peça e ou material;

b) podem ser apresentados sob a forma de:

b1) roteiro, leiaute ou *storyboard* impressos, para qualquer meio;

b2) protótipo ou ‘monstro’, para peças destinadas a rádio e internet;

b3) *storyboard* animado ou *animatic*, para TV e cinema.

c) só serão aceitos finalizados em caso de não mídia.

3.2.3.3.3.1. Na elaboração do *animatic* poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha, voz de personagens e locução. Não podem ser inseridas imagens em movimento.

3.2.3.3.3.2. Os *storyboards* animados ou *animatics* e os protótipos ou ‘monstros’ poderão ser apresentados em pen drive ou cartão de memória, executáveis em computadores pessoais, ressalvado que não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da ideia a ser produzida.

3.2.3.3.3.3. Os protótipos ou ‘monstros’ de peças para a internet poderão ser produzidos em quaisquer dos formatos universais, a exemplo de pdf, jpg, html, mpeg, swf e mov;

3.2.3.3.3.4. As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não haja prejuízo para sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou *passer-partout*, observado o disposto no subitem 3.1.2.4.1. Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro no 1 podem ser dobradas;

3.2.3.3.3.5. Cada peça e ou material deverá trazer indicação sucinta, exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, ‘monstro’ internet destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação comentada prevista na alínea ‘a’ do subitem 3.2.3.3.

3.2.3.3.4. Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas ‘fisicamente’, até o limite de que trata a alínea ‘a’ do subitem 3.2.3.3.3, devem ser observadas as seguintes regras:

a) as reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;

b) cada peça apresentada como parte de um *kit* será computada no referido limite;

c) peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal e de painéis sequenciais de mídia exterior – *outdoor*, envelopamento de veículos, adesivagem de *fingers* – entre outros), será considerada uma peça se o conjunto transmitir mensagem única;

d) um *hotsite* e todas as suas páginas serão considerados uma peça;

e) um filme e o *hotsite* em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;

f) um *banner* e o *hotsite* para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;

g) um *hotsite* cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao *hotsite*, será considerado uma peça.

3.2.3.3.4.1. Na apresentação de proposta de *hotsite* a que se refere a alínea ‘g’ do subitem 3.2.3.3.4, não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

3.2.3.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:

a) apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing (Anexo I), sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;

b) simulação de plano de distribuição em que a licitante indicará todas as peças e ou material destinado a veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.

3.2.3.4.1. Todas as peças e material que integrarem a relação comentada prevista na alínea ‘a’ do subitem 3.2.3.3 deverão constar dessa simulação;

3.2.3.4.2. Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

a) o período de distribuição das peças e ou material;

b) as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;

c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023

EDITAL

- d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;
- e) as quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;
- f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia;
- g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e ou material de não mídia.

3.2.3.4.3. Nessa simulação:

- a) os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- b) deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
- c) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

3.2.3.4.3.1. Caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela a que se refere a alínea ‘a’ do subitem 3.2.3.4.3 devem ser os vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação.

Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

3.2.4. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com as seguintes especificidades:

I - ter a identificação da licitante;

II - ser datado;

III - estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

Capacidade de Atendimento

3.2.5. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte ‘arial’, tamanho ‘12 pontos’, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

3.2.5.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 3.2.5 poderá ser editada em papel A3 dobrado;

3.2.5.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem 3.2.5 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro no 2.

3.2.6. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará sem limitação do número de páginas:

- a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, produção gráfica, mídia e atendimento, que atenda no mínimo as exigências abaixo:
- c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023

EDITAL

- d) a sistemática de atendimento e discriminará os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Anunciante sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

Repertório

3.2.7. A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

3.2.7.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 3.1.7 poderá ser editada em papel A3 dobrado;

3.2.7.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2;

3.2.7.3. Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

3.2.8. O Repertório será constituído de peças e ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

3.2.8.1. A licitante deverá apresentar 10 (dez) peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

3.2.8.1.1. As peças e ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 2015;

3.2.8.1.2. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em mídia CD, DVD, pen drive ou cartão de memória, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 3.2.7 ou ser apresentadas soltas;

3.2.8.1.3. As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 3.2.7, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

3.2.8.1.3.1. Se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não;

3.2.8.1.3.2. Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem 3.2.8.1, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista no subitem 3.5.3.1.

3.2.8.2. Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

3.2.8.3. As peças e ou material não podem referir-se a trabalhos solicitados e ou aprovados pela **SEMSA**.

Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:

3.2.9. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação

Aruza de Abreu Sarkis
Presidente da CPL 04/ PMRB
Decreto nº 1.566/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
EDITAL

da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

3.2.9.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 3.1.9 poderá ser editada em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 3.2.10, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4;

3.2.9.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

3.2.10. A licitante deverá apresentar dois Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes. O Relato:

I - será elaborado pela licitante, em papel que a identifique;

II - deverá ter nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração;

III - não pode referir-se a ações publicitárias solicitadas e ou aprovadas pela CONTRATANTE;

IV - deverá estar formalmente referendado pelo cliente.

3.2.10.1. A formalização do referendo deverá ser feita na última página do Relato, na qual constarão o do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. As duas páginas do Relato deverão estar assinadas pelo autor do referendo;

3.2.10.2. Os Relatos de que trata o subitem 3.1.10 devem ter sido implementadas a partir de 2015;

3.2.10.3. É permitida a inclusão de até 05 peças e ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:

I - as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em CD, DVD, pen drive ou cartão de memória, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 3.2.9 ou ser apresentadas soltas;

II - as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 3.2.9, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;

III - para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.

3.2.10.3.1. Se apresentadas soltas, as peças gráficas poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

3.2.10.4. Se a licitante apresentar apenas 1 (um) Relato, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente à metade da pontuação máxima prevista no subitem 3.5.3.1.

3.3. DA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.3.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMRB, na sala de reunião, localizada na Rua Alvorada, nº 281, Bairro: Bosque, CEP: 69900-664 acondicionada no Invólucro nº 4.

Invólucro nº 4

3.3.1.1. O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 4
Proposta de Preços
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Concorrência no ...

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023

EDITAL

3.3.1.2. O Invólucro nº 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

3.4. DA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.4.1. A Proposta de Preços da licitante deverá ser:

I - apresentada:

a) em caderno único, em papel que a identifique, com suas páginas numeradas sequencialmente e redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas ou rasuras;

b) datada, assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

II - elaborada observando as informações constantes, conforme Modelo de Proposta de Preços, **(ANEXO II)**, deste Projeto Básico.

3.4.2. O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados de sua apresentação.

3.4.3. Os percentuais referentes a reutilização de peças (direitos autorais) a que se referem os incisos I e II do subitem 2.1 do Modelo de Proposta de Preços, Anexo II, deste Projeto Básico, não poderão ser superiores a 70% (setenta por cento);

3.4.4. A tabela referencial de preços para a formação da proposta de preços deverá ser a do ANEXO XI deste projeto básico disponibilizada pela FENAPRO, exclusiva para o Estado de Acre, não sendo aceita proposta com referências às tabelas de outros estados.

3.5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

3.5.1. A Subcomissão Técnica analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Projeto Básico e em seus anexos, onde atribuirá notas com embasamentos técnicos e comentários claros sobre cada nota atribuída, levando em consideração as informações contidas no Brienfing Anexo I deste Edital;

3.5.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

3.5.2.1. Quesito 1. Plano de Comunicação Publicitária

3.5.2.1.1. Subquesito 1

1. Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:

a) das funções e do papel da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA nos contextos social, cultural, político e econômico;

b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA com seus públicos;

c) das características da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;

d) sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação;

e) dos desafios e do problema específico de comunicação a ser enfrentado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;

f) das necessidades de comunicação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA para enfrentar esses desafios e problemas.

3.5.2.1.2. Subquesito 2. Estratégia de Comunicação Publicitária

a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e a seus desafios e problema específico de comunicação;

b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático

Aruza de Abreu Sarkis
Presidente da CPL 04/ PMRB
Decreto nº 1.566/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
EDITAL

e do conceito propostos;

- c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA com seus públicos;
- d) a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução dos desafios e do problema específico de comunicação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;
- e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- f) a capacidade de articular os conhecimentos sobre a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, seus desafios e do problema específico de comunicação, seus públicos, os objetivos específicos, de comunicação previstos no Briefing e a verba disponível.

3.5.2.1.3. Subquesto 3. Ideia Criativa

- a) sua adequação aos desafios e ao problema específico de comunicação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;
- b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;
- c) sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;
- d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- f) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- g) sua pertinência às atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e à sua inserção nos contextos social, cultural, político e econômico;
- h) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;
- i) a exequibilidade das peças e ou do material;
- j) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.

3.5.2.1.4. Subquesto 4. Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores;
- d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;
- e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material;
- f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

3.5.2.2. Quesito 2 - Capacidade de Atendimento

a. Subquesto 1 – Clientes: o porte e a tradição dos clientes, como anunciantes publicitários, e o período de atendimento a cada um;

b. Subquesto 2 – Profissionais: a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias e a adequação das quantificações e qualificações desses profissionais às necessidades de comunicação publicitária da PMRB/ SEMSA;

c. Subquesto 3 – Infraestrutura: a adequação da infraestrutura e das instalações que estarão à disposição da PMRB/ SEMSA na execução do contrato;

d. Subquesto 4 – Sistemática de Atendimento: a funcionalidade do relacionamento operacional entre a PMRB/ SEMSA e a licitante;

e. Subquesto 5 – Informações de Marketing: a relevância e utilidade das informações de *marketing* e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da PMRB/ SEMSA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
EDITAL

3.5.2.3. Quesito 3. Repertório

- a) a idéia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;
- b) a qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;
- c) a clareza da exposição das informações prestadas;

3.5.2.4. Quesito 4. Relatos de soluções de problemas de comunicação

- a) a evidência de planejamento publicitário;
- b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- c) a relevância dos resultados apresentados;
- d) a concatenação lógica da exposição.

3.5.3. A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir.

3.5.3.1. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

Quesitos		Pontuação máxima
1. Plano de Comunicação Publicitária		65
Subquesito	1. Raciocínio Básico	5
Subquesito	2. Estratégia de Comunicação Publicitária	20
Subquesito	3. Ideia Criativa	25
Subquesito	4. Estratégia de Mídia e Não Mídia	15
2. Capacidade de Atendimento		25
Subquesito	1. Clientes	04
Subquesito	2. Profissionais	08
Subquesito	3. Infraestrutura	09
Subquesito	4. Sistemática de Atendimento	02
Subquesito	5. Informações de Marketing	02
3. Repertório		05
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação		05
Pontuação total		100

3.5.3.2. A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica.

3.5.3.2.1. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Projeto Básico.

3.5.3.2.2. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

3.5.3.3. A pontuação de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

Aruza de Abreu Sarkis
Presidente da CPL 04/ PMRB
Decreto nº 1.566/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
EDITAL

3.5.3.4. Serão classificadas, na fase de julgamento da Proposta Técnica, as duas licitantes que obtiverem a maior pontuação, observado o disposto nas alíneas ‘b’ e ‘c’ do subitem

3.5.4. Será desclassificada a Proposta que:

- a) não atender às exigências do presente Projeto Básico e de seus anexos;
- b) não alcançar, no total, 80 pontos;
- c) obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os subitens 3.5.2.1.1 a 3.5.2.1.4 e 3.5.2.2 a 3.5.2.4.

3.5.5. Em caso de empate serão consideradas como classificadas as duas licitantes que tiverem obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos subitens 3.5.2.1, 3.5.2.2, 3.5.2.3 e 3.5.2.4.

3.5.6. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, obrigatoriamente, será feito sorteio para a escolha das duas vencedoras, em ato público, na presença das Licitantes empatadas, para o qual todas as Licitantes serão convocadas.

3.6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.6.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Projeto Básico e em seus anexos.

3.6.2. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

3.6.3. Os quesitos a serem valorados são os integrantes do item 1.1 da Proposta de Preços da licitante, cujo modelo constitui o Anexo II, ressalvado que, nos termos do art. 46, §1º, da Lei nº 8.666/1993, não será aceito:

- a) desconto inferior a 40% (quarenta por cento) em relação aos preços previstos na Tabela Referencial de Preços indicada pela Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante, referentes a peças e ou material;
- b) percentual de honorários superior a 10% (dez por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;
- c) percentual de honorários superior a 10% (dez por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- d) percentual de honorários superior a 10% (dez por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

3.6.4. Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão de Licitação considerará o preço por extenso.

3.6.5. A pontuação da Proposta de Preços será apurada conforme a metodologia a seguir.

3.6.6. A Comissão de Licitação calculará os pontos de cada quesito a ser valorado, conforme a seguinte tabela:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
EDITAL

Desconto/Honorários	Pontos (P)
Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos na alínea ‘a’ do item 14.3	$P1 = 1,0 \times \text{Desconto}$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea ‘b’ do item 14.3	$P2 = 2,0 \times (10 - \text{Honorários})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea ‘c’ do item 14.3	$P3 = 2,0 \times (10 - \text{Honorários})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea ‘d’ do item 14.3	$P4 = 5,0 \times (10 - \text{Honorários})$

3.6.7. Para efeito de cálculo dos pontos de cada licitante, os termos ‘desconto’ e ‘honorários’ serão substituídos nas fórmulas da coluna Pontos pelas respectivas percentagens constantes do subitem 1.1 de sua Proposta de Preços, sem o símbolo ‘%’.

3.6.8. A pontuação de cada Proposta de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela referida no subitem 14.4.1, como segue: $P = P1 + P2 + P3 + P4$.

3.7. DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

3.7.1. O julgamento final das Propostas Técnica e de Preços desta concorrência será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 8.666/1993 para o tipo técnica e preço.

3.7.2. Será vencedora do julgamento final das Propostas – observado o disposto nos itens 12.5 e 12.6 deste Projeto Básico – a licitante que tenha obtido a maior média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preços.

3.7.3. A média ponderada de cada licitante será obtida através da equação:

$\text{NOTA FINAL} = \text{NOTA PROPOSTA TÉCNICA} (8) + \text{NOTA PROPOSTA DE PREÇOS} (2) 10$.

3.7.4. Caso haja empate na média final, o desempate será procedido mediante sorteio público, para o qual serão convidadas todas as licitantes classificadas no julgamento final.

3.8. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

3.8.1. Será promovida a abertura dos 02 (dois) invólucros (Invólucro nº 01 – Plano de Comunicação via não identificada e Invólucro nº 03 – Capacidade de Atendimento), pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMRB;

3.8.2. Encaminhamento das propostas técnicas à subcomissão técnica para análise e julgamento, sendo que a Subcomissão Técnica será constituída de acordo com a Lei 12.232/2010. Os procedimentos para a formação da subcomissão técnica serão feitos através de sorteio conduzidos pela comissão formada pela CONTRATANTE na sede da Comissão Permanente de Licitações – CPL/PMRB.

3.8.3. Será elaborada pela Subcomissão Técnica, ata relativa ao julgamento do Plano de Comunicação Via Não Identificada e da Capacidade de Atendimento e, posteriormente será encaminhada a Comissão Permanente de Licitações – CPL/PMRB, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que se fundamentaram a decisão em cada caso.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023

EDITAL

3.8.4. Recebida a ata de julgamento, em envelope lacrado, a Comissão Permanente de Licitações – CPL/PMRB convocará sessão pública, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, destinada à apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, com os seguintes procedimentos:

3.8.4.1. Abertura do Invólucro Nº 02 com a Via Identificada do Conjunto de Informações, do Plano de Comunicação Publicitária;

3.8.4.2. Fazer a comparação entre os invólucros nº 01 e nº 02 as Vias Identificadas com as Não Identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;

3.8.4.3. Verificação da Pontuação Total obtida pelos licitantes, considerados os dois Invólucros (Nº 01 e Nº 03), julgados pela Subcomissão Técnica, para efeito de obtenção da pontuação prevista no subitem 13.3 do Projeto Básico e desclassificação daqueles que não obtiveram a pontuação mínima exigida de 80% (oitenta por cento) conforme subitem 13.4 do Projeto Básico, do total dos pontos no conjunto da Proposta Técnica (Invólucros Nº 01 e Nº 03);

3.8.4.4. Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica, obtendo-se a classificação dessa etapa;

3.8.4.5. Proclamação do resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

3.8.4.6. Publicação do resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “b” do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

3.8.4.7. Cabe recurso contra o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação, com a indicação das licitantes desclassificadas e da ordem de classificação organizada pelos nomes das licitantes;

3.8.4.7.1. Admite-se novo recurso apenas se fundamentando em novas razões ou novos argumentos agregados ao resultado em razão do julgamento do recurso anterior.

3.8.4.8. Não promovido eventual recurso interposto ou não havendo recurso contra o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, a Comissão convocará sessão pública, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, destinada à abertura do Invólucro Nº 04 com as Propostas Comerciais dos licitantes classificados na fase anterior;

3.8.4.9. Todo processo licitatório será regido pelas normas do Edital e obedecendo as Leis nº 12.232/2010 e nº 8.666/1993.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Invólucro nº 5)

4.1. Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, nos termos do Art. 6º, inciso I, c/c o art. 11, § 4º, inciso XI, da Lei 12.232 de 2010.

4.1.1. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercícios;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro, ou autorização para funcionamento com aprovação do Poder Executivo, averbando-se no registro todas as alterações por que passar o ato constitutivo;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
EDITAL

4.1.2. Regularidade Fiscal

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a **Fazenda Federal e a mesma abrange inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” e “d” no parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2012).

4.1.3. Qualificação Técnica

- a) **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido ou estar fornecendo **satisfatoriamente** os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. O(s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato com a(s) empresa(s) atestante(s). Podendo ser exigido em diligência da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviço ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.
- b) Certificado de Qualificação Técnica emitido pelo Conselho Executivo das Normas e Padrão – CENP;
- c) Apresentar 03 (três) DECLARAÇÕES, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que a Licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto deste Projeto Básico, representados no mínimo pelas atividades descritas no subitem 1.1 do presente Projeto Básico;
- d) Registro da empresa na Associação Brasileira de Agências de Propaganda – ABAP ou no sindicato da Classe no Estado ou cidade da sede da empresa ou declaração da Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO, caso não exista sindicato de classe no Estado;

4.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da Sede do licitante da sede da Pessoa Jurídica;
- a1) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as

Aruza de Abreu Sarkis
Presidente da CPL 04/ PMRB
Decreto nº 1.566/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
EDITAL

certidões de cada um dos distribuidores.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrado na Junta Comercial e/ou Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

b.1) O último exercício social, para os Balanço Registrados na Junta Comercial, obedecerá ao previsto no art. 1.078 do Código Civil (30 de abril do ano seguinte) e para o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, obedecerá ao previsto na Instrução Normativa nº 2.003/2021 (até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte).

b.2) a licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência;

4.1.4.1. A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) Do balanço referido na alínea “b” do item 6.1.4, cujos índices de Liquidez Geral (LG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>1):

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.1.4.2. Os índices de que tratam as alíneas a e b do item 4.1.4.1 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

4.1.4.3. A licitante que apresentar Capital Mínimo no valor de R\$ 100.000,00 (cento mil reais) correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, conforme Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2. Os Documentos de Habilitação deverão ter preferencialmente todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração Pública Municipal (CPL), ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.3. Se a licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo de quem é a licitante, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

4.4. A apresentação Cadastro da CPL do Município de Rio Branco, dentro do prazo de validade e compatível com o objeto desta licitação, substituirá os documentos que estejam dentro do prazo de validade, relacionados nos itens 4.1.1 e 4.1.2 do Edital, conforme previsto no art. 32, § 2º da Lei 8.666/93.

4.5. Os licitantes deverão apresentar ainda:

4.5.1. Declarações assinadas pelo representante legal da empresa, de EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA (inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, que não emprega menor de 18 (dezoito)

Aruza de Abreu Sarkis
Presidente da CPL 04/ PMRB
Decreto nº 1.566/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023

EDITAL

anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos); INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES e declaração de elaboração independente de proposta, elaboradas conforme os modelos dos anexos III, IV e VI.

5. DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A Comissão Permanente de Licitação – CPL examinará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas todas as licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.

6. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

6.1. As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão técnica, constituída por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a PMRB/ SEMSA.

6.2. A escolha dos membros da Subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a PMRB/ SEMSA.

6.3. A relação dos nomes referidos nos subitens 6.1 e 6.2 serão publicadas na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

6.4. Para os fins do cumprimento do disposto na Lei 12.232 de 2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem os subitens 6.1 e 6.2, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

6.6. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

6.7. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no art. 10 da Lei n.º 12.232/2010.

6.7.1. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 6.2.

6.7.2. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

6.8. A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no § 4º do artigo 10 da Lei 12.232 de 2010 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

6.9. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a PMRB/ SEMSA, nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 10 da Lei 12.232 de 2010.

7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1. Serão realizadas quatro reuniões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação em vigor.

7.1.1. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL ou da Subcomissão Técnica, conforme o caso, e pelos representantes das licitantes presentes.

7.1.2. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no preâmbulo do edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
EDITAL

7.1.2.1. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear uma comissão constituída de alguns entre eles para rubricar os documentos nas diversas reuniões públicas, decisão que constará da respectiva ata.

7.1.2.2. A Comissão Permanente de Licitação – CPL e a Subcomissão, conforme o caso, poderão, no interesse da PMRB/SEMSA, relevar omissões puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta tomada de preços e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

7.1.2.3. Antes do aviso oficial do resultado desta licitação, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

7.1.2.4. Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação – CPL ou a Subcomissão no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

7.1.2.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

7.2. A primeira sessão pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e terá basicamente a seguinte pauta:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do credenciamento, juntamente com documento de identidade de fé pública;
- b) receber os **Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4**;
- c) conferir se os **Invólucros nº 1** apresentam em sua parte externa alguma menção que identifique a empresa licitante, ocorrência que impedirá a Comissão de receber todos os seus invólucros;
- d) abrir os Invólucros nº 1 e nº 3

7.2.1. Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros nº 1 e nº 3, conforme parágrafo 1º do artigo 11 da lei nº 12.232/2010.

7.2.2. Os invólucros padronizados com a via não identificada do plano de comunicação publicitária só serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante ou, ainda, se não estiverem danificados ou deformados, conforme disposto no subitem 3.1.2.7.1.

7.2.3. A Comissão Permanente de Licitação – CPL não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.

7.2.4. O processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento:

- a) abertura do **Invólucro nº 1**, com a via não identificada do plano de comunicação publicitária, e do Invólucro nº 3, com a capacidade de atendimento, o repertório e os relatos de soluções de problemas de comunicação;
- b) encaminhamento do Invólucro com as vias não identificadas dos planos de comunicação publicitária à Subcomissão técnica;
- c) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão técnica, dos planos de comunicação publicitária, elaboração da ata de julgamento e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação – CPL das propostas, da planilha com as pontuações e da justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;
- d) Encaminhamento dos invólucros com a capacidade de atendimento, o repertório e os relatos de soluções de problemas de comunicação à Subcomissão técnica;
- e) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão técnica, da capacidade de atendimento, do repertório e dos relatos de soluções de problemas de comunicação, elaboração da ata de julgamento e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação – CPL das propostas, da

Aruza de Abreu Sarkis
Presidente da CPL 04/ PMRB
Decreto nº 1.566/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023

EDITAL

planilha com as pontuações e da justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.
7.3. A segunda sessão pública será para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

- a) Abertura dos invólucros com a via identificada (invólucro n.º 2) do plano de comunicação publicitária;
- b) Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;
- a) Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;
- d) Proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

7.3.1. Será publicado o resultado do julgamento das Propostas Técnicas com a indicação dos proponentes desclassificados e dos classificados em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

7.4. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) **Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento dos invólucros de preços, conforme parágrafo 1º do artigo 11 da lei n.º 12.232/2010.**
- b) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- c) abrir o **Invólucro nº 4**, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- d) examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las;
- e) identificar a proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- f) realizar com a licitante mais bem-classificadas na fase da Proposta Técnica – caso não tenha apresentado a Proposta de menor preço – a negociação prevista na Lei nº 8.666/93, art. 46, § 1º, inciso II, tendo como referência a Proposta de menor preço entre as licitantes classificadas;
- g) realizar procedimento idêntico, no caso de impasse na negociação anterior, sucessivamente com as demais licitantes classificadas, até a consecução de acordo para a contratação;

7.4.1. Fica ressalvado que serão objeto da negociação prevista nas alíneas “f” e “g” do item 7.4 apenas os preços sujeitos a valoração, integrantes da Planilha que constitui o Anexo III. Portanto, os percentuais de que tratam o Anexo X corresponderão aos percentuais estabelecidos na fase de julgamento das Propostas Técnicas, nas declarações a que se referem este Edital.

7.4.2. Será publicado o resultado do julgamento da Proposta de Preço com a indicação dos desclassificados e classificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

7.5. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) receber e abrir o Invólucro nº 5, cujos documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

Aruza de Abreu Sarkis
Presidente da CPL 04/ PMRB
Decreto nº 1.566/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023

EDITAL

c) examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital quanto a habilitação e habilitar as empresas classificadas nas etapas anteriores;

7.5.1. Será publicado o resultado da habilitação com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

7.5.2. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, antes da homologação do resultado desta licitação, elaborará e apresentará o relatório à Assessoria Municipal de Comunicação, para análise dos aspectos técnico-publicitários;

7.5.3. À vista do relatório da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e após sua apreciação pela Secretaria de Comunicação Social, a Prefeitura Municipal de Rio Branco homologará ou não o resultado e, assim, aprovará ou não a adjudicação do objeto desta licitação à vencedora.

7.5.4. Os invólucros das licitantes inabilitadas ou desclassificadas ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias, contados do encerramento da licitação. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a PMRB providenciará sua destruição.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

8.1. A critério da Comissão Permanente de Licitação – CPL, todas as decisões referentes a esta licitação poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial do Estado é obrigatória:

a) nas reuniões de abertura de invólucros;

b) no Diário Oficial do Estado;

c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolizado até cinco dias úteis antes da data da abertura do invólucro com os Documentos de Habilitação, de segunda a sexta-feira, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08:00 h às 17:00 h, no seguinte endereço: Rua Alvorada, nº 281, Bairro: Bosque, CEP: 69900-664, Rio Branco – Acre - E-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até dois dias úteis antes da data da abertura do invólucro com os Documentos de Habilitação, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço mencionado no item anterior.

9.2.1. Considera-se licitante para efeito do item anterior a empresa que tenha retirado o presente edital junto a PMRB.

9.2.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.3. Eventuais recursos referentes à presente licitação deverão ser interpostos no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida a Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço: Rua Alvorada, nº 281, Bairro: Bosque, CEP: 69909-664, Rio Branco – Acre - E-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br.

9.4. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de cinco dias úteis.

9.5. Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) a Assessoria

Aruza de Abreu Sarkis
Presidente da CPL 04/ PMRB
Decreto nº 1.566/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023

EDITAL

Municipal de Comunicação, que decidirá em cinco dias úteis contados de seu recebimento.

9.6. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

9.7. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo desta licitação, em local e horário a ser indicados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

9.8. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação – CPL - motivadamente e se houver interesse para a PMRB - atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

10. DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTOS

10.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

10.1.1. Honorários de % (..... por cento) referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à CONTRATADA o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, de que trata o item 8.6, incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de serviços realizados por fornecedores, com a efetiva intermediação da CONTRATADA.

10.1.1.1. Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, nele não incluído o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

10.1.2. Honorários de % (..... por cento) incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de serviços realizados por fornecedores, com a efetiva intermediação da CONTRATADA, referentes a pesquisas de pré-teste e pós- teste vinculadas à concepção e criação de campanhas.

10.1.2.1. Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, nele não incluído o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

10.1.3. Desconto de(..... por cento) dos valores previstos na tabela de preços da FEDERAÇÃO NACIONAL DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA – FENAPRO, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria CONTRATADA.

10.1.3.1. Os layouts, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

10.1.3.2. A CONTRATADA se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os preços correspondentes a serem cobrados da CONTRATANTE, conforme previsto no item 10.1.3.

10.2. A CONTRATADA não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por fornecedores referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

10.3. Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.4. A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

10.5. As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas, no interesse da CONTRATANTE, quando da renovação ou da prorrogação deste contrato.

10.6. Além das formas de remuneração previstas nesta Cláusula, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/65.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023

EDITAL

10.6.1. A PMRB não pagará honorários ou qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por fornecedores referente à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

10.7. A CONTRATADA prestou garantia, em favor do CONTRATANTE, na modalidade, no valor de R\$ (-----), correspondente a 5% (cinco por cento) do total da verba orçamentária prevista para a execução dos serviços objeto deste Contrato.

10.8. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

10.9. Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste Contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA.

10.9.1. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice da Caderneta de Poupança.

10.10. Em caso de atualização do total estimado de despesas deste Contrato, a CONTRATANTE exigirá a complementação do valor da garantia, para que se mantenha o percentual estabelecido.

10.11. Na hipótese de prorrogação deste contrato, a CONTRATANTE exigirá nova garantia, escolhida pela CONTRATADA entre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/93

11. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para apresentar a garantia prevista no item 11.1 deste Edital e assinar o termo de contrato, nos moldes da minuta constante do Anexo VI.

11.2. Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo acima estipulado, a SEMSA poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas na proposta de menor preço, ou revogar esta concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.3. Se a licitante vencedora se recusar a constituir a garantia contratual ou a assinar o contrato, a SEMSA lhe aplicará multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, além de poder aplicar-lhe outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3.1. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas na forma do item 11.2.

11.4. O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura.

11.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, a juízo da SEMSA, mediante acordo entre as partes, por até o limite de 60 meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

11.5. A SEMSA poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

11.6. A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da SEMSA, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

11.7. À contratada poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023

EDITAL

11.8. Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

11.9. Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

11.10. A contratada deverá prestar esclarecimentos, a SEMSA, sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

11.11. A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta licitação, que envolva o nome da SEMSA, se houver expressa autorização deste.

11.12. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente licitação para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da SEMSA.

11.13. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

11.14. A SEMSA realizará, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela contratada, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços praticada.

11.15. A avaliação semestral será considerada para aquilatar a necessidade de solicitar à contratada que melhore a qualidade de serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o respectivo contrato; para fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.

11.16. Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação e, quando for o caso, a Proposta de Preços com ela negociada.

12. DA GARANTIA

12.1. Será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia em favor do SEMSA, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor da contratação, conforme previsto no § 2º e em uma das modalidades previstas no § 1º, ambos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, à escolha da licitante vencedora.

12.2. A garantia, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da SEMSA.

12.3. Caso faça opção pela caução em títulos da dívida pública, a licitante deverá transferir a posse dos títulos para a Administração até o adimplemento da obrigação contratual ou satisfação de eventual sanção.

12.4. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela contratada referente à:

- a) prejuízos ou danos causados à SEMSA;
- b) prejuízos ou danos causados a terceiros pela contratada que tenha conexão com a execução do contrato;
- c) toda e qualquer multa contratual;
- d) débitos da contratada para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com a execução do contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, verbas rescisórias etc.;
- e) quaisquer obrigações não cumpridas pela contratada em relação ao contrato previstas no ordenamento jurídico do País.
- f) A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada 60 (sessenta) dias

Aruza de Abreu Sarkis
Presidente da CPL 04/ PMRB
Decreto nº 1.566/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
EDITAL

corridos após o Término do Contrato.

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

13.1. O Contrato para execução dos serviços objeto deste edital terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura.

13.1.1. A CONTRATANTE poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, por até o limite de 60 meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A prorrogação será instruída por avaliação de desempenho da CONTRATADA, a ser procedida pela CONTRATANTE, e pela aprovação, a cargo da Assessoria Municipal de Comunicação, do respectivo relatório de avaliação.

13.3. O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido na incidência das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, art. 78, possibilitando-se à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14. DO REAJUSTE

14.1. Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contada a partir da data a que o orçamento se referir ou da data de apresentação da proposta, os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), medido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV e na falta deste pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou outro índice substitutivo.

Mês de referência dos preços: ____/____.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado até 30 dias após a apresentação de documento de cobrança pela Contratada, acompanhado de uma via da Nota Fiscal-Fatura ou de Fatura com a respectiva Nota Fiscal, e uma via do documento fiscal do fornecedor com o comprovante de realização do respectivo serviço, da seguinte forma:

15.1.1. Veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança, da demonstração do valor devido ao veículo e ou exibidor, de sua tabela de preços, da indicação dos descontos negociados, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo da empresa independente.

15.1.2 Produção: mediante apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas, e respectivos comprovantes;

15.1.3 Outros serviços realizados por fornecedores, referentes a pesquisa de pré-teste e pró-teste - vinculadas à concepção e criação de campanhas, peças e materiais publicitários – e à elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de elementos de comunicação visual: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança e respectivos comprovantes, nos prazos ajustados com o CONTRATANTE por ocasião da solicitada de cada serviço.

15.1.4 -Nenhuma despesa será liquidada ou paga sem a efetiva comprovação da execução dos serviços a cargo da CONTRATADA ou de seus fornecedores.

15.1.5- No tocante à veiculação e ou exibição, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sem ônus para a CONTRATANTE, os seguintes comprovantes:

15.1.5.1 Mídia impressa: exemplares originais dos títulos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023

EDITAL

15.1.5.2 Mídia eletrônica: relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível, nos termos do art. 15 da Lei nº12.232/2010;

15.1.5.2.1 Quando não for possível a apresentação do relatório de checagem de veiculação, previsto no subitem precedente, a CONTRATADA deverá demonstrar a impossibilidade de fazê-lo, para que a CONTRATANTE pondere e decida;

15.1.5.2.2 Nos casos em que o CONTRATANTE decidir pela pertinência da demonstração de impossibilidade de apresentação do relatório, a CONTRATADA estará obrigada a apresentar declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, de que as informações são verdadeiras;

15.1.5.2.3 A CONTRATADA deve apresentar o apresentar documento usualmente emitido pelo veículo ou exibidor (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) devendo o veículo ou exibidor firmar declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, assinada de modo que esse documento contenha as seguintes informações: nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação e ou exibição;

15.1.5.2.4 Antes da efetivação dos pagamentos será realizada a comprovação de regularidade da CONTRATADA no SICAF e perante a Fazenda do estado e do Município, através de consulta online. Se a CONTRATADA não estiver cadastrada no SICAF, deverá apresentar substitutivamente a este a Certidão de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –FGTS, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social – CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

15.1.5.2.5 Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceita-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

15.1.5.2.6 Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

15.1.6- No caso de eventual falta de pagamento pela CONTRATANTE nos prazos previstos, o valor devido será corrigido financeiramente, mediante solicitação expressa da CONTRATADA, desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGO-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

15.1.6.1 A CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

15.1.7 A CONTRATANTE não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

15.1.8 -Os pagamentos a fornecedores e veículos por serviços prestados, serão efetuados, pela CONTRATADA, imediatamente após a compensação bancária dos pagamentos feitos pela CONTRATANTE

15.1.9- Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

15.2.10 A CONTRATADA apresentará a CONTRATANTE um relatório com datas e valores dos pagamentos realizados a veículos e fornecedores, até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

15.2.11- A CONTRATANTE efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme dispõe a legislação específica.

15.3- Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023

EDITAL

15.3.1 Honorários de % (..... Por cento) referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à CONTRATADA o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de serviços realizados por fornecedores, com a efetiva intermediação da CONTRATADA.

15.3.1.1- Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, nele não incluído o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

15.3.2 Honorários de % (..... Por cento) incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de serviços realizados por fornecedores, com a efetiva intermediação da CONTRATADA, referentes a pesquisas de pré-teste e pós- teste vinculadas à concepção e criação de campanhas.

15.3.2.1- Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, nele não incluído o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

15.3.3 Desconto de(..... por cento) dos valores previstos na tabela de preços da FEDERAÇÃO NACIONAL DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA - FENAPRO, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria CONTRATADA.

15.3.3.1- Os layouts, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

15.3.3.2 A CONTRATADA se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os preços correspondentes a serem cobrados da CONTRATANTE;

15.4 A CONTRATADA não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por fornecedores referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

15.5. Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados serão de sua exclusiva responsabilidade.

15.6. A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

15.7. As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas, no interesse da CONTRATANTE, quando da renovação ou da prorrogação deste contrato.

15.8. Além das formas de remuneração previstas nesta Cláusula, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/65.

15.8.1. A SEMSA não pagará honorários ou qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por fornecedores referente à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

15.9. A CONTRATADA prestou garantia, em favor do CONTRATANTE, na modalidade, no valor de R\$ (-----), correspondente a 3% (três por cento) do total da verba orçamentária prevista para a execução dos serviços objeto deste Contrato.

15.10. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

15.11. Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste Contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA.

15.11.1- Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice da Caderneta de Poupança.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023

EDITAL

15.12- Em caso de atualização do total estimado de despesas deste Contrato, a CONTRATANTE exigirá a complementação do valor da garantia, para que se mantenha o percentual estabelecido no item 15.9.

15.13- Na hipótese de prorrogação deste contrato, a CONTRATANTE exigirá nova garantia, escolhida pela CONTRATADA entre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

15.14 Das condições de pagamento.

15.15- Os documentos de cobrança da CONTRATADA, compostos de uma via da Nota Fiscal Fatura ou de Fatura com a respectiva Nota Fiscal, e uma via do documento fiscal do fornecedor com o comprovante do respectivo serviço, serão liquidados, salvo em casos prévia e expressamente autorizados pela CONTRATANTE, mediante crédito na conta corrente nº.....mantida pela CONTRATADA junto à agência __, do Banco __, em até 15 dias do recebimento, da seguinte forma:

15.15.1 Veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança, da demonstração do valor devido ao veículo e ou exibidor, de sua tabela de preços, da indicação dos descontos negociados, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente, nos termos do subitem 15.16.2.

15.15.2 Produção: mediante apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas, e respectivos comprovantes, em até trinta dias após o mês de produção;

15.15.3- Outros serviços realizados por fornecedores, referentes a pesquisas de pré-teste e pósteste vinculadas à concepção e criação de campanhas, peças e materiais: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança e respectivos comprovantes, nos prazos ajustados com a CONTRATANTE por ocasião da solicitação de cada serviço.

15.16 Os documentos de cobrança e demais documentos necessários ao reembolso de despesas deverão ser encaminhados ao endereço a seguir, com antecedência mínima de dez dias da data do vencimento, dos quais deverão constar a citação ao Contrato nº ____/2023 e a manifestação de aceitação _____ do CONTRATANTE: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.**

15.16.1- Nenhuma despesa será liquidada ou paga sem a efetiva comprovação da execução dos serviços a cargo da CONTRATADA ou de seus fornecedores.

15.16.2- No tocante à veiculação ou exibição, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sem ônus para a CONTRATANTE, os seguintes comprovantes:

15.16.2.1 Mídia impressa: exemplares originais dos títulos.

15.16.2.2 Mídia eletrônica: relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível, nos termos do art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

15.16.2.2.1 Quando não for possível a apresentação do relatório de checagem de veiculação previsto no subitem precedente, a CONTRATADA deverá demonstrar a impossibilidade de fazê-lo, para que a CONTRATANTE pondere e decida.

15.16.2.2.2 Nos casos em que a CONTRATANTE decidir pela pertinência da demonstração de impossibilidade de apresentação do relatório, a CONTRATADA estará obrigada a apresentar declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação e ou exibição, da qual devem constar, pelo menos, as seguintes informações: nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação e ou exibição.

15.16.2.2.2.1 Como alternativa à declaração prevista no subitem precedente, a CONTRATADA pode apresentar documento usualmente emitido pelo veículo ou exibidor (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) desde que o veículo ou exibidor também firme declaração, assinada, de modo que esse documento e a declaração prevista no subitem

15.16.2.2.2, em conjunto, contenham as informações previstas no subitem 15.16.2.2.2;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023

EDITAL

15.16.2.2.2.2 Como alternativa ao procedimento previsto no subitem precedente, a CONTRATADA pode apresentar documento usualmente emitido pelo veículo ou exibidor (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista no subitem 15.16.2.2.2, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento ‘composto’ contenha todas as informações previstas no subitem 15.16.2.2.2.”

15.17 - Antes da efetivação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Regularidade de situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão De regularidade de Débito junto a Previdência Social - CND, Certidão Conjunta De regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões de regularidades de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

15.18 Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

15.18.1- Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

15.19- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data final para o pagamento e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{I=(6/100)}{365} = I=0,00016438$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

15.19.1 A CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

15.20 A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por fornecedores, sejam ou não instituições financeiras.

15.21- Os pagamentos a fornecedores e veículos por serviços prestados, serão efetuados, pela CONTRATADA, imediatamente após a compensação bancária dos pagamentos feitos pela CONTRATANTE.

15.21.1- Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

15.21.2 A CONTRATADA apresentará a CONTRATANTE um relatório com datas e valores dos pagamentos realizados a veículos e fornecedores, até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É facultada à Comissão Permanente de Licitação – CPL ou autoridade superior, em qualquer

Aruza de Abreu Sarkis
Presidente da CPL 04/ PMRB
Decreto nº 1.566/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
EDITAL

fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preços.

16.2. A Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta licitação.

16.3. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a SEMSA tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação ou à sua classificação, conhecido após o julgamento.

16.4. Se ocorrer à desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a SEMSA poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta licitação.

16.5. Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela SEMSA.

16.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

16.7. A Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá, no interesse da SEMSA, relevar omissões puramente formais nos documentos e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

16.8. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a SEMSA comunicará os fatos verificados ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

16.9. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/93.

16.10. Antes do aviso oficial do resultado desta tomada de preços, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

16.11. Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

16.12. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta licitação será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

16.13. Antes da data marcada para a abertura dos invólucros com os Documentos de Habilitação e as Propostas, a Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos e Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

16.14. Correrão por conta da SEMSA às despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

16.15. As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Juízo da Justiça Estadual, no foro da cidade de Rio Branco – AC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art.

Aruza de Abreu Sarkis
Presidente da CPL 04/ PMRB
Decreto nº 1.566/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
EDITAL

102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

16.16. Esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL apenas mediante solicitação por escrito, feita pelo(s) representante(s) estatutário(s) ou legal (is) da licitante, protocolada de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 h, na Prefeitura Municipal de Rio Branco – PMRB, situada à Rua Alvorada, nº 281, Bairro: Bosque, CEP: 69900-664, Rio Branco – Acre - E-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br.

16.16.1. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos por escrito e por e-mail, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que a Comissão Permanente de Licitação – CPL dará conhecimento das consultas e respostas às demais licitantes que retiraram o Edital.

16.16.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes habilitação em concorrência, no local acima indicado, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.16.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

16.17. A licitante não deve utilizar, em eventual consulta, termos que possam propiciar sua identificação perante a Subcomissão Técnica, antes da abertura dos **Invólucros nº 2**.

16.18. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Briefing (Anexo I)
- b) Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo II)
- c) Modelo de Procuração (Anexo III)
- d) Planilha de Preços Sujeitos a Valoração (Anexo IV)
- e) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo V)
- f) Modelo de Declaração de Empregador de Pessoa Jurídica (Anexo VI)
- g) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (Anexo VII)
- h) Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP (Anexo VIII)
- i) Minuta de Carta De Fiança Bancária Para Garantia De Execução Contratual (Anexo IX)
- j) Minuta de Contrato (Anexo X)
- k) Tabela de Preços Federação Nacional das Agências de Publicidade e de Propaganda – FENAPRO (Anexo XI)

16.19. Em caso de divergência entre as informações contidas no edital e no projeto básico/termo de referência, prevalecerá este último.

Rio Branco – Acre, 25 de setembro de 2023.

Aruza de Abreu Sarkis
Presidente da CPL04/PMRB
Decreto Municipal nº 1.566, de 20 de outubro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
ANEXO I - BRIEFING

1. APRESENTAÇÃO

Este documento tem o objetivo de levar informações e instruções para agências de propaganda que queiram participar do processo licitatório realizado pela Secretaria Municipal de Rio Branco – SEMSA, para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade.

2. INTRODUÇÃO

As enchentes podem causar uma série de doenças, já que as águas podem se contaminar com diversos agentes patogênicos. Existem vários tipos de doenças que podem ser transmitidas em locais afetados por enchentes. A seguir, apresentamos alguns exemplos:

Doenças transmitidas pela água: A água das enchentes pode conter bactérias, vírus e parasitas que causam doenças como a cólera, a leptospirose, a hepatite A, a febre tifoide, a giardíase, entre outras. É importante evitar o contato com a água contaminada e evitar beber água sem tratamento adequado.

Doenças transmitidas por mosquitos: As enchentes podem proporcionar um ambiente propício para a proliferação de mosquitos transmissores de doenças como a dengue, a febre chikungunya, a zika e a febre amarela. É importante evitar a proliferação dos mosquitos eliminando água parada e utilizando repelentes.

Doenças respiratórias: As enchentes podem causar a formação de mofo e bolor nas paredes, o que pode levar a problemas respiratórios, como alergias e asma. Além disso, a água das enchentes pode conter poluentes que afetam a qualidade do ar e causam problemas respiratórios. Em especial, devemos destacar o alto índice de pessoas acometidas pela Síndrome Gripal.

Doenças de pele: O contato com a água contaminada das enchentes pode levar a infecções na pele, como dermatites, micoses e outras doenças.

Doenças gastrointestinais: A ingestão de alimentos ou água contaminada pode levar a problemas gastrointestinais, como diarreia, vômitos e desidratação.

Para prevenir essas doenças, é importante manter a higiene pessoal, evitar contato com água contaminada, tratar a água antes de beber e evitar alimentos que possam estar contaminados. Além disso, é importante procurar atendimento médico em caso de qualquer sintoma que possa indicar uma doença relacionada às enchentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
ANEXO I - BRIEFING

3. DADOS GERAIS

A Leptospirose é uma doença infecciosa causada pela bactéria *Leptospira*, que é transmitida ao ser humano através do contato com a urina de animais infectados, principalmente ratos. A doença pode causar desde sintomas leves, como febre e dor de cabeça, até quadros mais graves, como insuficiência renal e hepática. A prevenção da Leptospirose é fundamental para evitar o contágio e a disseminação da doença.

As doenças tropicais continuam sendo as causas de morbidade e mortalidade em todo o mundo.

A Síndrome Gripal tem levado centenas de pessoas às Unidades de Saúde, Upas e Hospitais de Rio Branco com sintomas como tosse, dor de garganta, dores no corpo e cabeça, falta de ar e outros.

4. OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICO

4.1. OBJETIVO GERAL

O objetivo da campanha é conscientizar a população sobre a importância da prevenção e combate dessas doenças, com foco na adoção de medidas preventivas e na promoção da higiene pessoal e ambiental.

4.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A campanha de prevenção e combate a doenças tropicais (Dengue, Malária, Chikungunya), Leptospirose e Síndrome Gripal tem como objetivo conscientizar a população sobre a importância da prevenção e combate às mesmas, por meio da adoção de medidas preventivas e da promoção da higiene pessoal e ambiental.

A inclusão de áreas alagadas e atingidas por enchente na campanha de prevenção e combate à Leptospirose é fundamental, uma vez que essas condições favorecem a proliferação de ratos e a contaminação da água, aumentando o risco de transmissão da doença. Por meio da divulgação de informações sobre saneamento básico, espera-se reduzir a incidência de leptospirose nessas áreas e proteger a saúde da população.

Através de uma abordagem multidisciplinar, envolvendo ações em diversas mídias e canais de comunicação, além de parcerias e ações em comunidades carentes, espera-se alcançar o máximo de pessoas possível e reduzir a incidência de doenças tropicais (Dengue, Malária, Chikungunya), Leptospirose e Síndrome Gripal.

5. CARACTERÍSTICAS GERAIS

Tipo de publicidade: institucional.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
ANEXO I - BRIEFING

Público alvo: A, B, C e D (todas as classes sociais).

Área de cobertura: todo o município de Rio Branco, AC.

Meios de comunicação: televisão, rádio, jornal, redes sociais, internet, outdoor, não mídia e outras formas inovadoras de comunicação.

6. MARCA DA PREFEITURA

A marca a ser aplicada nas peças de publicidade institucional para esta simulação se encontra disponível para download no endereço www.riobranco.ac.gov.br, e poderá ser solicitado na Diretoria de Comunicação da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 285, 1º Piso, Bairro Centro, ou por meio do endereço eletrônico: dercom@riobranco.ac.gov.br.

O slogan que assinará as ações da publicidade do poder executivo municipal, em todas as peças publicitárias, será PREFEITURA DE RIO BRANCO, PRODUÇÃO, EMPREGO E DIGNIDADE.

A Logomarca será disponibilizada para download nos principais formatos (JPG, PNG, CDR (Corel Draw), PSD (Photoshop), AI (Illustrator)).

7. VERBA PARA SIMULAÇÃO E PERÍODO DE CAMPANHA

Verba publicitária: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Período máximo da publicidade: 30 dias no mês de setembro de 2023.

Nessa simulação deverá conter todos os custos de produção.

Deverá ser desconsiderado custos internos e desconto padrão de agência.

A tabela de preços de veículos deverão ser as vigentes no período da simulação.

Devem ser apresentados planos específicos para cada mídia a ser utilizada, além da pertinência quanto à quantidade de peças sugeridas para o desenvolvimento da campanha.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

4. OBJETO

1.2. Contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, bem como informar o público em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

1.3. Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato;
- b) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- c) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pelas agências contratadas.

1.4. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea ‘a’ do subitem 1.2 terão a finalidade de:

- a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, o público-alvo e os veículos de comunicação e de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

5. CONDIÇÕES

2.1. Os serviços previstos no subitem 1.2 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.2. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículo de comunicação e divulgação, com entrega em espaços publicitários, aí incluídos as instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e divulgação, ou o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação e divulgação.

2.3. Para a prestação dos serviços será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominada agência, licitante, proponente ou contratada.

2.4. Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

2.5. A agência atuará por ordem e conta da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 1.2, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

2.6. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no item 1.1.

2.7. A agência atuará de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

6. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade justifica-se em virtude da necessidade constante de comunicação das ações e serviços da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA com a população rio-branquense, com o intuito de atender ao princípio constitucional da publicidade e do direito à informação, de difundir ideias, princípios e iniciativas, bem como informar o público em geral.

3.2. Para tanto, considera-se fundamental a contratação de uma agência de propaganda que detenha experiência, “*Know-how*” e técnicas modernas e até inovadoras que convertam a publicidade institucional (agenda governamental, projetos, ações e serviços), em linguagem acessível, estimulante e mobilizadora à toda a sociedade, com vistas ao atingimento dessas metas e compromissos do município de Rio Branco com sua população.

3.3. A publicidade e propaganda são ferramentas vitais para a promoção da saúde pública, desempenhando um papel crucial na disseminação de informações precisas e no encorajamento de comportamentos saudáveis. No atual cenário de saúde, em que informações errôneas podem se propagar rapidamente e prejudicar seriamente os esforços de saúde pública, uma estratégia de comunicação eficaz e profissional é essencial.

3.4. Dessa forma, uma agência de propaganda especializada poderá desenvolver e executar campanhas publicitárias de alto impacto, efetivas e segmentadas, voltadas para a promoção da saúde e a prevenção de doenças. Estas campanhas podem incluir informações sobre vacinação, nutrição, higiene pessoal, doenças crônicas, doenças infecciosas e outras questões de saúde pública relevantes.

3.5. A pretendida contratação visa atender a necessidade de comunicação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, utilizando a publicidade como ferramenta para divulgação de suas atividades e serviços junto à população rio-branquense. Comunicar-se de forma eficiente é um desafio diário que exige estratégia, criatividade e responsabilidade. A comunicação pública de qualidade, vai além: exige transparência, otimização de recursos, sustentabilidade, prestação de serviços.

3.6. Ademais, vai gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco – SEMSA, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças publicitárias, à aferição da eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação e da divulgação de mensagens e possibilitar a avaliação dos resultados das campanhas ou peças publicitárias.

3.7. Como efeito, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA vai se comunicar com seus públicos específicos de maneira mais eficiente, podendo desenvolver estratégias para alcançar diferentes faixas etárias, grupos socioeconômicos, comunidades linguísticas e outros grupos demográficos. Isso é particularmente importante em uma cidade tão diversificada como Rio Branco, onde diferentes comunidades podem ter diferentes necessidades e desafios de saúde.

3.8. Diante do exposto, a contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade visa o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir ideias e princípios, posicionar a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA divulgando seus projetos, programas, serviços e eventos, todos implementados e/ou apoiados por ela, disseminar iniciativas e políticas públicas, bem como informar e orientar o público em geral.

7. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A modalidade da licitação será Concorrência e o critério de julgamento do tipo Técnica e Preço, nos termos do art. 5º da **Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010**, e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, sob a égide da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, mediante a aplicação, de forma complementar, da Lei nº 4.680, de 18 de junho de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1965, e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A presente licitação reger-se-á pela **Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010**, que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda; e, de forma complementar, pela Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965; e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.3. Poderá participar desta concorrência a agência de propaganda que atender as condições deste Projeto Básico e apresentar os documentos nele exigidos.

10.4. Não poderá participar desta concorrência a agência de propaganda:

- a) que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
- b) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- c) que tenha sido considerada como inidônea, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) estrangeira que não funcione no País;
- e) cujo Invólucro nº 1:
 - e1) apresente em sua parte externa a identificação da licitante ou marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;
 - e2) esteja danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;
- f) que estiver reunida em consórcio;
- g) controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados que pertençam aos quadros da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

10.5. Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma Proposta.

10.6. A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão de Licitação o invólucro padronizado previsto no subitem 9.1.1.1 deste Projeto Básico e as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes no Edital e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

10.7. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação exigidos nesta concorrência, ressalvado que a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

8.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão de Licitação o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

8.2. Os documentos mencionados no subitem 8.1 deverão ser apresentados fora dos invólucros que contêm as Propostas e comporão os autos do processo licitatório.

8.3. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Licitação ateste sua autenticidade.

8.4. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, com poderes específicos para esta licitação. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão de Licitação cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

8.5. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

8.6. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

8.7. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão de Licitação, na data, hora e local indicados no Edital.

12. ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

12.3. A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMRB, na data e hora marcada na sala de reunião, localizada na Rua Alvorada, nº 411, Bairro Bosque, acondicionada nos Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3.

Invólucro nº 1

12.3.1. No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, de que tratam os itens 11.2 e 11.3.

12.3.1.1. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMRB.

12.3.1.1.1. O invólucro padronizado deverá ser retirado pela agência interessada, no setor de licitações da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMRB, em conformidade com o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado do Acre.

12.3.1.1.2. O invólucro padronizado só será entregue à agência que o solicite formalmente.

9.1.1.2. O Invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica.

9.1.1.3. Para preservar – até a abertura do Invólucro nº 2 – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Invólucro nº 1 não poderá:

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

Invólucro nº 2

9.1.2. No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionada cópia do Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, de que trata o item 11.4.

9.1.2.1. O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 2

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

Nome empresarial e CNPJ da licitante

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

Concorrência nº ...

9.1.2.2. O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

Invólucro nº 3

9.1.3. No Invólucro nº 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os itens 11.5 a 11.10.

9.1.3.1. O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 3

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº ...

9.1.3.2. O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

9.1.3.3. O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

13. ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.3. A Proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMRB, na data e hora marcada na sala de reunião, localizada na Rua Alvorada, nº 411, Bairro Bosque, acondicionada no Invólucro nº 4.

Invólucro nº 4

13.3.1. O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 4 Proposta de Preços

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº ...

13.3.2. O Invólucro nº 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

14. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

14.3. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

Quesitos	Subquesitos
Plano de Comunicação Publicitária	
	Raciocínio Básico
	Estratégia de Comunicação Publicitária
	Ideia Criativa
	Estratégia de Mídia e Não Mídia
Capacidade de Atendimento	
Repertório	
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	

14.3.1. A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada

14.4. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentado da seguinte forma:

- a) em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;
- b) capa e contracapa em papel A4 branco, com 90 gr/m², ambas em branco;
- c) conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m², orientação retrato, observado o disposto na alínea ‘c2’ do subitem 11.2.2;
- d) espaçamento de 2,5 cm da margem superior e 2,5 cm da margem inferior, 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita, a partir da borda;
- e) títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- f) espaçamento ‘simples’ entre as linhas e duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- g) alinhamento justificado do texto;
- h) texto e numeração de páginas em fonte ‘arial’, cor preta, tamanho ‘12 pontos’, observado o disposto nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3;
- i) numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos, na parte inferior direita;
- j) sem identificação da licitante.

14.4.1. As especificações do item 11.2 não se aplicam às peças e material de que trata a alínea ‘b’ do subitem 11.3.3 e à indicação prevista no subitem 11.3.3.5.

14.4.2. Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráfico e ou tabela, observadas as seguintes regras:

- a) os gráficos ou tabelas poderão ser editados em cores;
- b) os dados e informações dos quadros e ou tabelas devem ser editados na fonte ‘arial’, cor preta, tamanho ‘10 pontos’;
- c) as páginas em que estiverem inseridos os gráficos e ou tabelas poderão ser:
 - c1) apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 11.2.6, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4;
 - c2) impressas na orientação paisagem.

14.4.3. Os gráficos, tabelas e planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

- I - ser editados em cores;
- II - ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos;
- III - ter qualquer tipo de formatação de margem;
- IV - ser apresentados em papel A3 dobrado.

11.2.3.1. As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesto poderão ser impressas na orientação paisagem.

11.2.4. Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesto Ideia Criativa serão apresentados separadamente do caderno de que trata o item 11.2.

11.2.4.1. Esses exemplos devem adequar-se às dimensões do Invólucro nº 1, cabendo à licitante atentar para o disposto nas alíneas ‘c’ do subitem 9.1.1.3.

11.2.5. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 2.

11.2.6. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação comentada prevista na alínea ‘a’ do subitem 11.3.3 estão limitados, no conjunto, a 8 (oito) páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos desses subquestos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

11.2.7. Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe às licitantes atentar especialmente para o disposto na alínea ‘c’ do subitem 9.1.1.3 e no subitem 11.2.4.1.

11.2.8. Para fins desta concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de comunicação e de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

11.2.9. Podem ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de indicar o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e seus subquesitos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia.

11.2.9.1. Essas páginas devem seguir as especificações do item 11.2, no que couber.

11.3. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, composto dos subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, deverá ser elaborado com base no Briefing (Anexo I), observadas as seguintes disposições:

11.3.1. Raciocínio Básico: apresentação pela licitante de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA para enfrentar o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s);

11.3.2. Estratégia de Comunicação Publicitária: apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) e alcançar os objetivos, geral e específicos, de comunicação previstos no Briefing, compreendendo:

a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;

b) explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

11.3.3. Ideia Criativa: apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

a) apresentar relação de todas as peças e ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no subitem 11.3.2, com comentários sobre cada peça e ou material.

b) da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

11.3.3.1. Os comentários mencionados na alínea ‘a’ do subitem 11.3.3 estão circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e ou material.

11.3.3.2. Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças e ou material superior ao que pode ser apresentado ‘fisicamente’, conforme estabelecido na alínea ‘b’ do subitem 11.3.3 e na alínea ‘a’ do subitem 11.3.3.3, a relação prevista na alínea ‘a’ do subitem 11.3.3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças e ou material apresentados como exemplos e outro para o restante.

11.3.3.3. Os exemplos de peças e ou material de que trata a alínea ‘b’ do subitem 11.3.3:

a) estão limitados a 10 (dez), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

b) podem ser apresentados sob a forma de:

- b1) roteiro, leiaute ou storyboard impressos, para qualquer meio;
- b2) protótipo ou ‘monstro’, para peças destinadas a rádio e internet;
- b3) storyboard animado ou animatic, para TV e cinema.

c) só serão aceitos finalizados em caso de não mídia.

11.3.3.3.1. Na elaboração do animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha, voz de personagens e locução. Não podem ser inseridas imagens em movimento.

11.3.3.3.2. Os storyboards animados ou animatics e os protótipos ou ‘monstros’ poderão ser apresentados em pen drive, cartão de memória, CD ou DVD, executáveis em computadores pessoais, ressalvado que não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da ideia a ser produzida.

11.3.3.3.3. Os protótipos ou ‘monstros’ de peças para a internet poderão ser produzidos em quaisquer dos formatos universais, a exemplo de pdf, jpg, html, mpeg, swf e mov.

11.3.3.3.4. As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não haja prejuízo para sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou passe-partout, observado o disposto no subitem 11.2.4.1. Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº 1 podem ser dobradas.

11.3.3.3.5. Cada peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, ‘monstro’ internet) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação comentada prevista na alínea ‘a’ do subitem 11.3.3.

11.3.3.4. Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas ‘fisicamente’, até o limite de que trata a alínea ‘a’ do subitem 11.3.3.3, devem ser observadas as seguintes regras:

- a) as reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;
- b) cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
- c) peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal e de painéis sequenciais de mídia exterior – *outdoor*, envelopamento de veículos, adesivagem de *fingers* – entre outros), será considerada uma peça se o conjunto transmitir mensagem única;
- d) um *hotsite* e todas as suas páginas serão considerados uma peça;
- e) um filme e o *hotsite* em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;
- f) um *banner* e o *hotsite* para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;
- g) um *hotsite* cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao *hotsite*, será considerado uma peça.

11.3.3.4.1. Na apresentação de proposta de *hotsite* a que se refere a alínea ‘g’ do subitem 11.3.3.4, não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

11.3.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:

- a) apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing (Anexo I), sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;
- b) simulação de plano de distribuição em que a licitante indicará todas as peças e ou material destinados a veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.

11.3.4.1. Todas as peças e material que integrarem a relação comentada prevista na alínea ‘a’ do subitem 11.3.3 deverão constar dessa simulação.

11.3.4.2. Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- a) o período de distribuição das peças e ou material;
- b) as quantidades de inserções das peças em veículos de comunicação e de divulgação;
- c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de comunicação e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

de divulgação, separadamente por meios;

- d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de comunicação e de divulgação;
- e) as quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;
- f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia;
- g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e ou material de não mídia.

11.3.4.3. Nessa simulação:

- a) os preços das inserções em veículos de comunicação e de divulgação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- b) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

11.3.4.3.1. Caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela a que se refere a alínea ‘a’ do subitem 11.3.4.3 devem ser os vigentes na data de publicação do primeiro Aviso de Licitação.

Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

11.4. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com as seguintes especificidades:

I - ter a identificação da licitante;

II - ser datado;

III - estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

Capacidade de Atendimento

11.5. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte ‘arial’, tamanho ‘12 pontos’, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.5.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no item 11.5 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

11.5.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no item 11.5 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

11.5.3. Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

11.6. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:

- a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;
- c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

d) a sistemática de atendimento e discriminação dos prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia; e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

Repertório

11.7. A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.7.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no item 11.7 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

11.7.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

11.7.3. Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

11.8 O Repertório será constituído de peças e ou material concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

11.8.1. A licitante deverá apresentar 10 (dez) peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

11.8.1.1. As peças e ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 01/01/2015.

11.8.1.2. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em pen drive, cartão de memória, CD ou DVD, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no item 11.7 ou ser apresentadas soltas.

11.8.1.3. As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no item 11.7, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

11.8.1.3.1. Se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

11.8.1.4. Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem 11.8.1, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista no subitem 12.3.1.

11.8.2. Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

11.8.3. As peças e ou material não podem referir-se a trabalhos solicitados e ou aprovados pela Prefeitura Municipal de Rio Branco – PMRB.

Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

11.9. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

11.9.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no item 11.9 poderá ser editada em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no item 11.10, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

11.9.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

11.10. A licitante deverá apresentar 02 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes. O Relato:

I - será elaborado pela licitante, em papel que a identifique;

II - deverá ter nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração;

III - não pode referir-se a ações publicitárias solicitadas e ou aprovadas pela Prefeitura Municipal de Rio Branco – PMRB;

IV - deverá estar formalmente referendado pelo cliente.

11.10.1. A formalização do referendo deverá ser feita na última página do Relato, na qual constarão o do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. As duas páginas do Relato deverão estar assinadas pelo autor do referendo.

11.10.2. As propostas de que trata o item 11.10 devem ter sido implementadas a partir de 01/01/2015.

11.10.3. É permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças e ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:

I - as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em pen drive, cartão de memória, CD ou DVD, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no item 11.9 ou ser apresentadas soltas;

II - as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no item 11.9, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;

III - para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.

11.10.3.1. Se apresentadas soltas, as peças gráficas poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

11.10.4. Se a licitante apresentar apenas 1 (um) Relato, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente à metade da pontuação máxima prevista no subitem 12.3.1.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

15.3. A Subcomissão Técnica (prevista no item 18.2) analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Projeto Básico e em seus anexos.

15.4. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

15.4.1. Plano de Comunicação Publicitária

15.4.1.1. Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:

a) das funções e do papel da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA nos contextos social, cultural, político e econômico;

b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA com seus públicos;

c) das características da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

- d) sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação;
- e) do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
- f) das necessidades de comunicação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA para enfrentar esse(s) desafio(s) ou problema(s).

15.4.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e a seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação;
- b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA com seus públicos;
- d) a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
- e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- f) a capacidade de articular os conhecimentos sobre a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, o mercado no qual se insere, seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação, seus públicos, os objetivos, geral e específicos, de comunicação previstos no Briefing (Anexo I) e a verba disponível.

15.4.1.3. Ideia Criativa

- a) sua adequação ao(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
- b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;
- c) sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;
- d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- f) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- g) sua pertinência às atividades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e à sua inserção nos contextos social, cultural, político e econômico;
- h) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;
- i) a exequibilidade das peças e ou do material;
- j) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.

15.4.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores;
- d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
- e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material;
- f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

12.2.2. Capacidade de Atendimento

- a) o porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito dos mesmos no mercado;
- b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;
- c) a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
- d) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;
- e) a operacionalidade do relacionamento entre o Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e a licitante, esquematizado na proposta;
- f) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

12.2.3. Repertório

- a) a ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;
- b) a qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;
- c) a clareza da exposição das informações prestadas.

12.2.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- a) a evidência de planejamento publicitário;
- b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- c) a relevância dos resultados apresentados;
- d) a concatenação lógica da exposição.

12.3. A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir:

12.3.1. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

Quesitos/Subquesitos	Pontuação
Plano de Comunicação Publicitária = 65 pontos	
• Raciocínio Básico	05
• Estratégia de Comunicação Publicitária	20
• Ideia Criativa	25
• Estratégia de Mídia e Não Mídia	15
Capacidade de Atendimento = 25 pontos	
• Clientes = 04 pontos	04
• Profissionais = 08 pontos	08
• Infraestrutura = 09 pontos	09
• Sistema de Atendimento = 02 pontos	02
• Informações de Marketing = 02 pontos	02
Repertório	05
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	05
Pontuação Total	100

12.3.2. A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica.

12.3.2.1. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Projeto Básico.

12.3.2.2. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

12.3.3. A pontuação de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

12.3.4. Será considerada mais bem-classificada, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação, observado o disposto nas alíneas 'b' e 'c' do subitem 12.4.

12.4. Será desclassificada a Proposta que:

- a) não atender às exigências do Edital e de seus anexos;
- b) não alcançar, no total, 80 (oitenta) pontos;
- c) obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os subitens 12.2.1.1 a 12.2.1.4 e 12.2.2 a 12.2.4.

12.5. Se houver empate que impossibilite a identificação automática da licitante mais bem-classificada nesta fase, será assim considerada a que obtiver as maiores pontuações, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos subitens 12.2.1, 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4.

12.6. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão prevista no item 19.3 ou em ato público marcado pela Comissão de Licitação, cuja data será divulgada na forma do item 21 deste Projeto Básico e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

16. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.3. A Proposta de Preços da licitante deverá ser:

I - apresentada:

- a) em caderno único, em papel que a identifique, com suas páginas numeradas sequencialmente e redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas ou rasuras;
- b) datada, assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

II - elaborada de acordo com o Modelo de Proposta de Preços que constitui o Anexo II deste Projeto Básico.

16.4. O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

17. VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

17.3. As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Projeto Básico e em seus anexos.

17.4. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

17.5. Os quesitos a serem valorados são os integrantes do item 1.1 da Proposta de Preços da licitante, cujo modelo constitui o Anexo II, ressalvado que, nos termos do art. 46, §1º, da Lei nº 8.666/1993, não será aceito:

- e) desconto inferior a 40% (quarenta por cento) em relação aos preços previstos na Tabela Referencial de Preços indicada pela Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante, referentes a peças e ou material;
- f) percentual de honorários superior a 10% (dez por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;

g) percentual de honorários superior a 10% (dez por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

h) percentual de honorários superior a 10% (dez por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

14.3.1. Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão de Licitação considerará o preço por extenso.

17.6. A pontuação da Proposta de Preços será apurada conforme a metodologia a seguir.

17.6.1. A Comissão de Licitação calculará os pontos de cada quesito a ser valorado, conforme a seguinte tabela:

Desconto/Honorários	Pontos (P)
Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos na alínea ‘a’ do item 14.3	$P1 = 1,0 \times \text{Desconto}$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea ‘b’ do item 14.3	$P2 = 2,0 \times (10 - \text{Honorários})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea ‘c’ do item 14.3	$P3 = 2,0 \times (10 - \text{Honorários})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea ‘d’ do item 14.3	$P4 = 5,0 \times (10 - \text{Honorários})$

17.6.2. Para efeito de cálculo dos pontos de cada licitante, os termos ‘desconto’ e ‘honorários’ serão substituídos nas fórmulas da coluna Pontos pelas respectivas percentagens constantes do subitem 1.1 de sua Proposta de Preços, sem o símbolo ‘%’.

17.6.3. A pontuação de cada Proposta de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela referida no subitem 14.4.1, como segue:
 $P = P1 + P2 + P3 + P4$.

18. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

18.3. O julgamento final das Propostas Técnica e de Preços desta concorrência será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 8.666/1993 para o tipo técnica e preço.

18.4. Será vencedora do julgamento final das Propostas – observado o disposto nos itens 12.5 e 12.6 deste Projeto Básico – a licitante que tenha obtido a maior média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preços.

18.5. A média ponderada de cada licitante será obtida através da equação:

$\text{NOTA FINAL} = \text{NOTA PROPOSTA TÉCNICA} (8) + \text{NOTA PROPOSTA DE PREÇOS} (2) 10$

18.5.1. Caso haja empate na média final, o desempate será procedido mediante sorteio público, para o qual serão convidadas todas as licitantes classificadas no julgamento final.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

19. ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.3. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

19.3.1. A licitante classificada no julgamento final das Propostas que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será alijada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o subitem 17.1.1.

19.3.2. Os Documentos deverão estar acondicionados no Invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 5 Documentos de Habilitação Nome empresarial e CNPJ da licitante Concorrência nº.....

19.3.3. O Invólucro nº 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

19.3.4. Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:

I - em original; ou

II - sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial;

III - em cópia autenticada por cartório competente;

IV - em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão de Licitação, no ato de entrega dos Documentos de Habilitação.

16.1.4.1. Os Documentos de Habilitação, de preferência, deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram neste Projeto Básico.

16.1.4.2. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão de Licitação.

16.2. Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a Documentação na forma prevista nos subitens 16.2.1 a 16.4 ou nos subitens 16.5 a 16.5.3.

16.2.1. Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) os documentos mencionados na alínea ‘a’ deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;

b) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) registro comercial, em caso de empresa individual.

16.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/ MF;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se exigível, relativa ao

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da licitante;

d) certidões negativas de débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em que estiver localizada a sede da licitante;

e) Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

f) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

16.2.2.1. Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.

16.2.2.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

16.2.2.3. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

16.2.3. Qualificação Técnica:

a) declaração(ões), expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto desta concorrência, representados, no mínimo, pelas atividades descritas no item 1.1 deste Projeto Básico;

b) cópia autenticada do certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei nº 12.232/2010, art. 4º e seu § 1º, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP).

16.2.4. Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão Negativa de falência, e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

a1) Caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

a2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação, a saber:

I - sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;

II - sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação ou fotocópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

III - sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão de Registro do Comércio.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

16.2.4.1. As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do responsável por sua contabilidade e a indicação do nome deste e do seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade ou equivalente, devidamente registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

- a) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;
- b) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

16.2.4.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

- a) do balanço referido na alínea ‘b’ do subitem 16.2.4, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>1):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) do balanço referido no subitem 16.2.4.1, cujo Índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (> ou = a 1):

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

16.2.4.3. Os índices de que tratam as alíneas ‘a’ e ‘b’ do subitem 16.2.4.2 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade ou equivalente.

16.2.4.4. A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos na alínea ‘a’, ou menor que 1 (um), no cálculo do índice referido na alínea ‘b’, todos do subitem 16.2.4.2, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação Econômico-Financeira deverá incluir no Invólucro nº 5 comprovante de que possui patrimônio líquido mínimo de pelo menos, 5 % do valor estimado para contratação.

16.2.5. A licitante também deverá incluir no Invólucro nº 5 declarações elaboradas conforme os modelos a seguir:

- a) declaração, na forma regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição (Anexo IV).
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo V).

16.3. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

16.4. O Certificado de Registro Cadastral a que se refere o art. 34 da Lei nº 8.666/1993, expedido por órgão da Administração Pública, dentro do seu prazo de validade e compatível com o objeto desta concorrência, substitui os documentos relacionados no subitem 16.2.1 e nas alíneas ‘a’ e ‘b’ do subitem 16.2.2. A licitante se obriga a declarar à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

existência de fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, se e quando ocorrerem.

16.5. A licitante que estiver cadastrada e com a documentação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, apenas deverá apresentar:

- a) declaração(ões), expedidas por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto desta concorrência, representados, no mínimo, pelas atividades descritas no subitem 1.1 deste Projeto Básico;
- b) cópia autenticada do certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei nº 12.232/2010, art. 4º e seu § 1º, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP);
- c) comprovação de que possui patrimônio líquido mínimo de pelo menos, 5% do valor estimado para contratação, se qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente – a serem apurados por intermédio da consulta on-line a que se refere o item 17.2 deste Projeto Básico - apresentar resultado igual ou menor que 1 (um);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) declarações firmadas conforme os modelos previstos nas alíneas ‘a’ e ‘b’ do subitem 16.2.5.

16.5.1. Se as informações referentes ao patrimônio líquido e aos índices mencionados na alínea ‘c’ do item 16.5 não estiverem disponíveis no SICAF, a licitante deverá comprová-los mediante a apresentação, no Invólucro nº 5, dos documentos de que tratam a alínea ‘b’ do subitem 16.2.4 ou, se for o caso, o subitem 16.2.4.1.

16.5.2. À licitante cadastrada fica facultada a apresentação, dentro do Invólucro nº 5, dos documentos destinados a substituir os eventualmente vencidos ou desatualizados, constantes da Declaração impressa do SICAF.

16.5.3. É recomendável que a licitante que tenha solicitado seu cadastramento no terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos Documentos de Habilitação compareça à sessão de entrega dos documentos com o formulário do Recibo de Solicitação de Serviço, para eventual comprovação na hipótese de seu não processamento em tempo hábil no SICAF.

16.6. As empresas interessadas poderão procurar qualquer Unidade Cadastradora do SICAF, para efetuar seu cadastramento, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

16.6.1. As questões relativas à regularidade de situação da licitante deverão ser dirimidas pela própria licitante junto à respectiva Unidade Cadastradora.

16.6.2. É recomendável que o pedido de cadastramento seja realizado com antecedência superior ao prazo mencionado no item 16.6, de modo a permitir que sejam feitos, antes da data da respectiva sessão pública, os ajustes eventualmente necessários.

20. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.3. A Comissão de Licitação analisará os Documentos de Habilitação de todas as licitantes que atenderem ao disposto no item 16 e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Projeto Básico e em seus anexos, observado o disposto no subitem 17.1.1.

20.3.1. Se nenhuma licitante restar habilitada, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas para apresentar os respectivos Documentos, no prazo de 8 (oito) dias úteis, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

20.4. A situação das licitantes que optaram por realizar sua habilitação conforme previsto no item 16.5 deste Projeto Básico será verificada por meio de consulta on-line ao:

I - SICAF, que será impressa sob forma de Declaração e instruirá o processo, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

II - site do Tribunal Superior do Trabalho, para verificação da regularidade trabalhista.

21. COMISSÃO DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

21.3. Esta concorrência será processada e julgada por Comissão de Licitação, na forma do art. 10 da Lei nº 12.232/10, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

21.4. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

21.4.1. Dos membros da Subcomissão Técnica, 01 (um) não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

18.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 09 (nove) integrantes, pelo menos 3 (três) deles sem nenhum vínculo contratual, direto ou indireto, com a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, todos previamente cadastrados por este.

18.3.1. A relação dos nomes referidos no item 18.3 deste Projeto Básico será publicada pela Comissão de Licitação na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

18.3.2. O sorteio será processado pela Comissão de Licitação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, nos termos do subitem 18.2.1 e item 18.3.

18.3.3. A relação prevista no item 18.3 deste Projeto Básico conterá, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

18.3.4. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item 18.3, mediante a apresentação à Comissão de Licitação de justificativa para a exclusão.

18.3.5. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

18.3.6. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item 18.

18.3.6.1. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no item 18.3.

18.3.6.2. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

18.3.7. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 18.3.1 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

22. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

22.3. Serão realizadas 4 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Projeto Básico e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

22.3.1. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no item 8.1 deste Projeto Básico.

22.3.2. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

Habilitação nas sessões públicas.

22.3.3. A Comissão de Licitação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, relevar aspectos puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência.

22.3.4. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

22.3.5. O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Projeto Básico.

22.3.6. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

22.3.7. Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

22.3.8. A Comissão de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

Primeira Sessão

19.2. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no Edital e terá a seguinte pauta inicial:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no item 8.1 deste Projeto Básico;
- b) receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;
- c) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Projeto Básico.

19.2.1. O Invólucro nº 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão de Licitação se:

- a) estiver no invólucro padrão fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
- b) não estiver identificado;
- c) não apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;
- d) não estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2.

19.2.1.1. Ante a ocorrência negativa de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’ e ‘d’ do subitem 19.2.1, a Comissão de Licitação não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

19.2.2. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Licitação, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;
- b) retirar e rubricar o conteúdo dos Invólucros nº 1;
- c) abrir os Invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos que constituem os Invólucros nº 1 e nº 3;
- e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 21 deste Projeto Básico.

19.2.2.1. A Comissão de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea ‘b’ do subitem 19.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros e ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

19.2.2.2. Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão de Licitação e ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

19.2.3. A Comissão de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, à exceção das rubricas mencionadas na alínea ‘b’ do subitem 19.2.2 acima.

19.2.4. Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão de Licitação.

19.2.5. Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem 19.2.6 e seguintes.

19.2.5.1. Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão de Licitação pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma do item 21, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos, conforme disposto no item 22.

19.2.6. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) encaminhamento, pela Comissão de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;

b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Projeto Básico;

c) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento das Propostas referentes aos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso e encaminhamento desses documentos à Comissão de Licitação, juntamente com as Propostas;

d) encaminhamento, pela Comissão de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Projeto Básico;

f) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso e encaminhamento desses documentos à Comissão de Licitação, juntamente com as Propostas.

19.2.6.1. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base na alínea ‘a’ do item 12.4 deste Projeto Básico, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Projeto Básico, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

19.2.6.1.1. O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Projeto Básico resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros nº 2.

19.2. As planilhas previstas nas alíneas ‘c’ e ‘f’ do subitem 19.2.6 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

Segunda Sessão

19.3. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 1 e nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 21 deste Projeto Básico, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 2;
- c) cotejar as vias não identificadas (Invólucro nº 1) com as vias identificadas (Invólucro nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;
- f) executar o sorteio previsto no item 12.6, se for o caso;
- g) informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 21, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 22.

19.3.1. Além das demais atribuições previstas neste Projeto Básico, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão de Licitação.

Terceira Sessão

19.4. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 21 deste Projeto Básico, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 4, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;
- d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Projeto Básico para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) dar conhecimento do resultado da valoração das propostas de preços aos representantes das licitantes presentes;
- f) declarar vencedora do julgamento final das Propostas Técnica e de Preços – observado o disposto nos itens 12.5 e 12.6 deste Projeto Básico – a licitante que, tenha obtido a maior média ponderada;
- g) informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das Propostas será publicado na forma do item 21 deste Projeto Básico, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 22.

Quarta Sessão

19.5. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento final, na forma do item 21 deste Projeto Básico, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) receber e abrir os Invólucros nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por Comissão por eles

Aruza de Abreu Sarkis
Presidente da CPL 04/ PMRB
Decreto nº 1.566/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

indicada;

c) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Projeto Básico e na legislação em vigor;

d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;

e) informar:

e1) o resultado da habilitação;

e2) que o resultado da habilitação será publicado na forma do item 21 deste Projeto Básico, com a indicação dos proponentes habilitados e inhabilitados, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, 'a' da Lei nº 8.666/1993;

e3) que será publicado na forma do item 21 deste Projeto Básico o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

19.5.1. Será impressa a Declaração referente à situação de cada licitante que optou por comprovar sua habilitação parcial via SICAF, conforme previsto nos itens 16.5 e 17.2 deste Projeto Básico, a qual será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, ou por Comissão por eles nomeada, e juntada aos demais documentos apresentados pela respectiva licitante.

23. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

23.3. Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA homologará o resultado desta concorrência e, assim, aprovará a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora, observado o disposto no item 29.10 deste Projeto Básico.

23.4. Imediatamente após a homologação do resultado desta concorrência, o presidente da Comissão de Licitação elaborará e encaminhará à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA o relatório relativo à Concorrência nº ____/2023.

24. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

24.3. A juízo da Comissão de Licitação, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação na imprensa oficial é obrigatória:

a) nas sessões de abertura de invólucros;

b) na imprensa oficial;

c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

25. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

25.3. Eventuais recursos referentes à presente concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida a autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, no seguinte endereço:

Rua Alvorada, nº 281, Bairro Bosque – CEP 69.900-664, de segunda a sexta-feira, das 07 h às 12 h ou das 14 h às 17 h;

25.4. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

25.5. Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) à autoridade superior, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.

25.6. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

25.7. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta concorrência, em local e horário à serem indicados pela Comissão de Licitação.

25.8. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão de Licitação – motivadamente e se houver interesse para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA – atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

26. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

26.3. A soma das despesas com o contrato resultante desta concorrência está estimada em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), pelos primeiros 12 (doze) meses, e será executada de acordo com o previsto neste Projeto Básico.

26.4. O crédito orçamentário para a execução dos serviços durante o exercício de 2023 está consignado na seguinte funcional programática:

- Programa de Trabalho: 2295.0000 – Fortalecimento e Aperfeiçoamento da Gestão das Ações de Serviços de Saúde;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.87.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- Fonte: 101 (Recursos Próprios).

26.5. A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA se reserva ao direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

27. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

27.3. A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato, nos moldes da minuta que constitui o Anexo III, e o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, para apresentar a garantia prevista na Cláusula Décima Segunda da minuta de contrato.

27.4. Se a licitante vencedora não comparecer, no prazo estipulado no item 24.1, para assinar o respectivo contrato, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

27.5. O contrato para a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98.

27.6. A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

27.7. No interesse da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

27.8. Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

27.9. Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Projeto Básico e dos contratos que vierem a ser assinados.

27.10. A contratada, independentemente de solicitação, deverá prestar esclarecimentos à Secretaria

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

Municipal de Saúde – SEMSA sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolva.
27.11. A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta concorrência, que envolva o nome da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, se houver expressa autorização deste.

27.12. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente concorrência para qualquer operação financeira.

27.13. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução dos contratos, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta concorrência, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010.

27.14. A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela contratada, nos termos do item 7.10 da Cláusula Sétima da minuta de contrato (Anexo III).

27.15. A contratada centralizará o comando da publicidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA em Rio Branco/AC, onde, para esse fim, manterá sede, filial, sucursal ou escritório, observado o disposto nos subitens 5.1.2 e 5.1.2.1 da Cláusula Quinta da minuta de contrato (Anexo III).

27.16. Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenha servido de base para o julgamento desta concorrência e, quando for o caso, a Proposta de Preços com ela negociada.

28. GARANTIA

28.3. As disposições pertinentes à garantia estão estabelecidas na Cláusula Décima Segunda da minuta de contrato (Anexo III).

29. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

29.3. A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos das Cláusulas Oitava e Nona da minuta de contrato (Anexo III), consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de Preços ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista no item 19.4, alíneas ‘f’ e ‘g’, deste Projeto Básico.

29.4. A forma e as condições de pagamento são as constantes da Cláusula Décima Primeira da minuta de contrato (Anexo III).

30. FISCALIZAÇÃO

30.3. A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA nomeará um Gestor para executar a fiscalização do contrato resultante desta concorrência e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção, nos termos da Cláusula Sétima da minuta de contrato (Anexo III).

31. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.3. Será aplicada à licitante vencedora multa compensatória de até 5% (cinco por cento), calculada sobre a estimativa de despesas prevista no item 23.1, independentemente de outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993, diante das seguintes ocorrências:

- a) recusa injustificada em assinar o termo de contrato, no prazo estipulado;
- b) não manutenção das condições de habilitação, a ponto de inviabilizar a contratação.

28.1.1. O disposto no item precedente não se aplica à licitante convocada na forma do subitem 24.1.1.

28.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas em lei e no contrato a ser firmado entre as partes, nos termos da Cláusula Décima Terceira da minuta de contrato (Anexo III).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

29.1.1. A Comissão de Licitação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do Invólucro nº 2.

29.2. A Comissão de Licitação, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem que as agências classificadas no julgamento das Propostas Técnicas disponibilizarão para a realização dos serviços objeto desta concorrência.

29.3. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada ou inabilitada se a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

29.3.1. Se ocorrer a desclassificação ou a inabilitação de licitante vencedora por fatos referidos no subitem precedente, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta concorrência.

29.4. Se, durante a execução do contrato, o instrumento firmado com contratada não restar prorrogado, por conveniência da Administração, ou for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação verificada nesta concorrência, para dar continuidade à execução do objeto, desde que concordem com isso e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiver sujeita a signatária do contrato.

29.5. Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Projeto Básico, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

29.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

29.7. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências devidas.

29.8. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/1993.

29.9. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

29.10. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

29.10.1. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/1993.

29.11. A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

29.12. Antes da data marcada para o recebimento dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços, a Comissão de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar o Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

29.13. Correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, na imprensa oficial, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

29.14. As questões decorrentes deste Projeto Básico que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Juízo da Cidade de Rio Branco - Acre.

29.15. Integram este Projeto Básico os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Briefing;
- b) Anexo II: Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III: Minuta do Contrato.

Rio Branco – Acre, 11 de julho de 2023.

Elaboração:

.....
Fabiano Lira de Queiroz
Diretor de Gestão da SEMSA
Decreto nº 884/2023

Aprovação:

.....
Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 1592/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

Outorgante

Qualificação (nome, endereço, nome empresarial, etc.)

Outorgado

O representante devidamente qualificado

Objeto

Representar a outorgante na Licitação/2023.

Poderes

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar preços e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....-.,.....de de 2023.

EMPRESA CARGO E NOME

Observações: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
ANEXO IV - PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO N°: _____ Concorrência Pública nº _____ Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA ABERTURA DIA: ____/____/____ HORÁRIO: ____:____ horas (Horário Local)	Razão Social e CNPJ da licitante
--	---

À
Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMRB

1. Preços sujeitos a valoração

1.1 Declaramos que, na vigência dos contratos, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

I – Desconto de ____% (..... por cento) a ser concedido à **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**, sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados na Tabela Referencial de Preços indicada pela Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO/AC;

II – Honorários de ____% (..... por cento) a ser cobrado à **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei no 4.680, de 1965;

III - Honorários de ____% (..... por cento) a ser cobrado à **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato, exceto no tocante a pesquisas de pré-teste, à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando a sua distribuição/veiculação não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965, e à reimpressão de peças publicitárias;

IV - Honorários de ____% (..... por cento) a ser cobrado à **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**, incidentes sobre os preços das ações publicitárias, em consonância com novas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
ANEXO IV - PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO

tecnologias cuja incidência sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens distribuídas não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

1.2 Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assiste o direito de pleitear, na vigência dos contratos, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.3 O prazo de validade desta Proposta de Preços é de (...) dias corridos, contados de sua apresentação.

2. Reutilização de peças publicitárias – direitos autorais

2.1 Declaramos que, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA** pagará, no máximo, os seguintes percentuais em relação ao valor original de cessão de direitos patrimoniais de autor e conexos, aos detentores de direitos sobre:

I - Trabalhos de arte e outros: _____ % (... por cento);

II - Obras consagradas incorporadas a peças: _____ % (... por cento).

2.2 Para a reutilização por períodos inferiores, os respectivos percentuais máximos serão obtidos pela regra de três simples.

3. Outras declarações

3.1 Estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas.

3.2 Comprometemo-nos a empenhar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e a veículos, transferindo à **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA** as vantagens obtidas.

3.3 Garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de serviços especializados e aos veículos e demais meios de divulgação, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**.

3.4 Esta Proposta de Preços está sendo apresentada em conformidade com o Projeto Básico desta concorrência.

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE PAGAMENTO:

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

C/C Nº:

FONE:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
ANEXO IV - PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO

OBS: O percentual de desconto a ser oferecido pela licitante, incidirá sobre todos os custos internos previstos nas Tabelas de Custos Internos Referenciais emitida na Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO/AC, **conforme (Ep. 1936455) Anexo X deste Edital.**

(Local e Data)..... -....., de.....de 2023.

(nome da licitante)

Representante legal

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA N° 011/2023
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

CONCORRÊNCIA N.º ____/2023

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 6 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) A proposta apresentada para participar da Concorrência n.º __/2023, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 2) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Concorrência n.º __/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 3) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- 4) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta concorrência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- 5) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência n.º __/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Rio Branco/ Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA antes da abertura oficial das propostas; e
- 6) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

PROCESSO N°: _____ Concorrência Pública nº _____ Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA ABERTURA DIA: ____/____/____ HORÁRIO: ____:____ horas (Horário Local)	Razão Social e CNPJ da licitante
---	---

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, sediada na _____, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal no 8.666/93 e alterações.

Local e Data

Representante legal
Qualificação e assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

PROCESSO N°: _____ Concorrência Pública nº _____ Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA ABERTURA DIA: ____/____/____ HORÁRIO: ____:____ horas (Horário Local)	Razão Social e CNPJ da licitante
--	---

INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, sediada na _____, DECLARA que não existem fatos supervenientes que impeçam sua habilitação e contratação no processo licitatório, bem como que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade Pública.

Local e Data

Representante legal
Qualificação e assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

DECLARAÇÃO

PROCESSO N°: _____ Concorrência Pública nº _____ Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA ABERTURA DIA: ____/____/____ HORÁRIO: ____:____ horas (Horário Local)	Razão Social e CNPJ da licitante
--	---

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ na, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no artigos 43 e 44, da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme art. 3º, inciso I, da LC no 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3º, inciso II, da LC no 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do art. 3º, §4º, da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
ANEXO IX – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE
EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora), com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato no (número do contrato, formato XX/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PREGÃO SRP no XX/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o Órgão/unidade CONTRATANTE para (objeto de licitação).
2. A fiança ora concedida, visa garantir o cumprimento, por parte da AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retro mencionado, abrangendo o pagamento de:
 - a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b) Multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO À CONTRATADA;
 - c) Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
 - d) Prejuízos indiretos causados ao CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contando em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Órgão/unidade CONTRATANTE.
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Órgão/unidade CONTRATANTE.
7. Obriga-se este FIADOR, igualmente, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do Órgão/unidade CONTRATANTE se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Órgão/unidade CONTRATANTE qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.
9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estarão autorizados a prestar a presente fiança.
10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)
(Instituição garantidora)
(Assinaturas autorizadas)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
ANEXO X – MINUTA AO CONTRATO**

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE PUBLICIDADE QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE – SEMSA E A EMPRESA

CONTRATO Nº
CONCORRÊNCIA Nº

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, inscrita no CNPJ(MF) nº, com sede na, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra., portadora da do RG nº, inscrita no CPF(MF) nº, nomeada pelo Decreto nº XX/20XX, publicado no DOE de de de 20...., e a empresa, inscrita no CNPJ(MF) nº, sediada na, CEP....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr., (cargo), (nacionalidade)....., (estado civil)....., (profissão)....., portador do RG nº, inscrito no CPF(MF) nº, residente e domiciliado em, firmam o presente Contrato decorrente da **CONCORRÊNCIA Nº/2023**, e Processo Administrativo nº, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1 O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, e, de forma complementar, pela Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.1.1 Aplicam-se também a este contrato as disposições do Decreto nº 57.690, de 01 de fevereiro de 1966, Decreto Municipal nº 1.127, de 12 de setembro de 2014, e demais disposições legais cabíveis.

1.2 Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato – e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados – o Edital da Concorrência nº e seus anexos, bem como as Propostas da empresa vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, bem como informar o público em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

2.1.1 Também integram o objeto deste contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução deste contrato;
- b) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- c) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela **CONTRATADA**.

2.1.1.1 As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea ‘a’ do subitem 2.1.1 terão a finalidade de:

- a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da **CONTRATANTE**, o público-

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
ANEXO X – MINUTA AO CONTRATO

alvo e os veículos de comunicação e de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;

c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

2.1.2 Os serviços previstos no subitem 2.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.1.2.1 Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículo de comunicação e divulgação, com entrega em espaços publicitários, aí incluídos as instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e divulgação, ou o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação e divulgação.

2.2. A **CONTRATADA** atuará por ordem e conta da **CONTRATANTE**, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 2.1.1, e de veículos de comunicação e divulgação e demais meios de comunicação e divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

2.3. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no item 2.1 desta Cláusula.

2.4. A **CONTRATADA** atuará de acordo com solicitação da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

3.1.1 A **CONTRATANTE** poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.1.2 A prorrogação será instruída mediante avaliação de desempenho da **CONTRATADA**, a ser procedida pela **CONTRATANTE**, em conformidade com o item 7.10 deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas a serem realizadas pela **CONTRATADA** em decorrência do processo licitatório que deu origem a este ajuste, estão estimadas em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), pelos primeiros 12 (doze) meses.

4.2 O crédito orçamentário para a execução dos serviços durante o exercício de 2023 está consignado na seguinte funcional programática:

- Programa de Trabalho: 2295.0000 – Fortalecimento e Aperfeiçoamento da Gestão das Ações de Serviços de Saúde;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.87.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- Fonte: 101 (Recursos Próprios).

4.3 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

5.1.1 Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

5.1.2 Centralizar o comando da publicidade da **CONTRATANTE** em Rio Branco/AC, onde, para

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
ANEXO X – MINUTA AO CONTRATO

esse fim, manterá sede, filial, sucursal ou escritório. Se necessário, a **CONTRATADA** poderá eventualmente utilizar seus estabelecimentos em outros locais para executar parte dos serviços objeto deste contrato, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

5.1.2.1 A **CONTRATADA** deverá comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura deste instrumento, que possui, em Rio Branco/AC, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à **CONTRATANTE**, representada, no mínimo, pelos seguintes profissionais e respectivas qualificações:

- (.....) profissional(is) de atendimento: possuir experiência comprovada, de no mínimo 1 (um) ano, em atendimento de publicidade;
- (.....) profissional(is) de planejamento e pesquisa: possuir experiência comprovada, de no mínimo 01 (um) ano, em planejamento de comunicação e marketing;
- (.....) dupla(s) de criação: possuir experiência comprovada, de no mínimo 01 (um) ano, na criação/redação publicitária;
- (.....) profissional(is) de produção (impressa, eletrônica, digital e de design/computação gráfica): possuir experiência comprovada, de no mínimo 01 (um) ano, em produção;
- (.....) profissional(is) de mídia: possuir e experiência com- provada, de no mínimo 01 (um) ano, na execução de mídia;

5.1.3 Executar – com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de serviços especializados e veículos – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela **CONTRATANTE**.

5.1.4 Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este ajuste, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à **CONTRATANTE**.

5.1.5 Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir à **CONTRATANTE** as vantagens obtidas, observado o disposto no art. 15, parágrafo único, da Lei nº 12.232/10.

5.1.5.1 Pertencem à **CONTRATANTE** as vantagens obtidas em negociação de compra de tempos e ou espaços publicitários diretamente ou por intermédio da **CONTRATADA**, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de comunicação e divulgação.

5.1.5.1.1 O disposto no subitem 5.1.5.1 não abrange os planos de incentivo eventualmente concedidos por veículos à **CONTRATADA** e a outras agências, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.232/2010.

5.1.5.2 O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à **CONTRATANTE**, caso este venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

5.1.6 Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes dos subitens 10.2.1.1 e 10.2.2, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da **CONTRATANTE**.

5.1.7 Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados à **CONTRATANTE**:

I - fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem presta- dos por fornecedores;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
ANEXO X – MINUTA AO CONTRATO

II - só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores previamente cadastrados pela **CONTRATANTE**, aptos a fornecer à **CONTRATADA** bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste contrato;

III - apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações coletadas entre fornecedores cadastrados junto à **CONTRATANTE** que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

IV - exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;

V - a cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;

VI - juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – no CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.

5.1.7.1 Quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato, a **CONTRATADA** coletará orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da **CONTRATANTE**.

5.1.7.2 Se não houver possibilidade de obter 3 (três) cotações, a **CONTRATADA** deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão do Gestor deste contrato.

5.1.7.4 Se e quando julgar conveniente, a **CONTRATANTE** poderá:

a) supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela **CONTRATADA** quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor igual ou inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato;

b) realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente de valor.

5.1.7.5 Cabe à **CONTRATADA** informar, por escrito, aos fornecedores de serviços especializados acerca das condições estabelecidas na Cláusula Décima para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.

5.1.7.6 As disposições dos subitens 5.1.7 a 5.1.7.5 não se aplicam à compra de tempos e ou espaços publicitários.

5.1.8 Submeter a contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

5.1.8.1 É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou serviços especializados de empresas em que:

I - um mesmo sócio ou cotista participe de mais de uma empresa fornecedora em um mesmo procedimento;

II - dirigente ou empregado da **CONTRATADA** tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.

5.1.9 Obter a aprovação prévia da **CONTRATANTE**, por escrito, para autorizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.

5.1.9.1 A **CONTRATADA** só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta da **CONTRATANTE**, se previamente o identificar e tiver sido por ele expressamente autorizada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
ANEXO X – MINUTA AO CONTRATO

5.1.9.1.1 A autorização a que se refere o subitem precedente, não exime da **CONTRATADA** sua responsabilidade pela escolha e inclusão de veículos de comunicação e divulgação nos planejamentos de mídia que apresentará para as ações publicitárias que serão executadas durante a vigência do contrato.

5.1.10 Apresentar à **CONTRATANTE**, para aprovação do Plano de Mídia de cada campanha ou ação, relação dos meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no item 11.5, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

5.1.11 Apresentar à **CONTRATANTE**, como alternativa ao subitem 5.1.10, estudo prévio sobre os meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no item 11.5, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

5.1.11.1. Ao final do período de 6 (seis) meses, a **CONTRATADA** apresentará novo estudo, que vigorará durante os 6 (seis) meses seguintes e assim sucessivamente.

5.1.11.2. Se fato superveniente alterar significativamente as análises e conclusões do estudo mencionado no subitem 5.1.11, a **CONTRATANTE** solicitará novo estudo à **CONTRATADA** e, em decorrência, poderá efetuar nova negociação global e determinar seu novo período de vigência.

5.1.12 Encaminhar imediatamente após a produção dos serviços, para constituir o acervo da **CONTRATANTE**, sem ônus para este:

- a) TV e Cinema: cópias em CD ou arquivos digitais;
- b) Internet: cópias em CD ou arquivos digitais;
- c) Rádio: cópias em CD ou arquivos digitais;
- d) Mídia impressa e material publicitário: cópias em CD ou arquivos digitais em alta resolução, abertos e ou finalizados.

5.1.12.1 Quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo CD ou cópia em arquivos digitais, caso atenda a solicitação da **CONTRATADA**.

5.1.13 Manter, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção deste contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou material produzidos, independentemente do disposto no subitem 5.1.12.

5.1.14 Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pela **CONTRATANTE**.

5.1.15 Entregar à **CONTRATANTE**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio.

5.1.16 Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

5.1.16.1 Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a **CONTRATANTE** solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

5.1.17 Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da **CONTRATANTE**, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
ANEXO X – MINUTA AO CONTRATO

CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria **CONTRATADA** ou por fornecedores e veículos por ela contratados.

5.1.18 Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da **CONTRATANTE**, sem sua prévia e expressa autorização.

5.1.19 Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação.

5.1.20 Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

5.1.21 Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010.

5.1.22 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.1.23 Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados e que lhe estiverem afetos.

5.1.24 Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, no tocante aos serviços cuja execução estiver a ela afeta.

5.1.25 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados e que lhe estiverem afetos.

5.1.26 Apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

5.1.27 Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores e veículos, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante seus signatários e a própria **CONTRATANTE**.

5.1.28 Manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da **CONTRATANTE**.

5.1.29 Responder perante a **CONTRATANTE** e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na distribuição de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato, cuja execução for de sua responsabilidade.

5.1.30 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a **CONTRATANTE**.

5.1.31 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

5.1.31.1 Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços por ela prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à **CONTRATANTE** as importâncias que este

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
ANEXO X – MINUTA AO CONTRATO

tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

5.1.32 Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de imagem ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

5.2 A **CONTRATADA** deverá entregar os serviços/produto na sede da **CONTRATANTE**, localizada na Av. Brasil, nº 475, 2º Piso, Centro, na Diretoria de Gestão, ou em outro local indicado pela **CONTRATANTE**;

5.3 Os serviços serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela **CONTRATANTE**, ficando a Administração no direito de solicitar apenas os serviços que lhe for estritamente necessário.

5.4 O prazo de execução dos serviços será imediato, a partir da data de assinatura do Contrato, através de solicitações da **CONTRATANTE** e deverá ser executado pela **CONTRATADA** conforme o estabelecido na planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	PRAZO DE ENTREGA
1	Criação, finalização e entrega de campanhas publicitárias	até 10 dias
2	Criação e produção eletrônica com duração até 60 segundos	até 05 dias
3	Criação e produção eletrônica com duração acima de 60 segundos	até 10 dias
4	Criação e finalização gráfica e eletrônica simples	até 02 dias
5	Criação e finalização gráfica e eletrônica complexa	até 10 dias
6	Diagramação, editoração e finalização gráfica e eletrônica simples	até 07 dias
7	Diagramação e editoração e finalização gráfica e eletrônica complexa	até 10 dias
8	Criação e produção de material promocional	até 08 dias
9	Criação de marcas, expressões de propaganda, logotipos, símbolos, ilustrações, estampas e outros elementos de programação e identidade visual	até 05 dias
10	Elaboração de pareceres técnicos de mídias	até 02 dias
11	Elaboração de relatórios técnicos de campanhas e projetos de comunicação, em formato de apresentação	até 03 dias

5.5 Ordens de Serviços serão entregues aos prepostos da **CONTRATADA**, em sua sede ou escritórios de suporte e atendimento ao cliente, instalado em Rio Branco/AC. Na hipótese de não possuir sede ou escritório na cidade de Rio Branco/AC, a **CONTRATADA** deverá instalá-los em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- comunicar, por escrito, a **CONTRATADA**, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas úteis;
- fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
ANEXO X – MINUTA AO CONTRATO

d) verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à **CONTRATADA** e às condições de contratação de fornecedores de bens e serviços especializados pela **CONTRATADA**;

e) proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

f) notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas na execução deste contrato;

g) notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.2 A juízo da **CONTRATANTE**, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a **CONTRATADA** apresentou na concorrência que deu origem a este contrato poderá ou não vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

7.1 A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

7.1.1 Serão nomeados um Gestor e um Fiscal, para executar a fiscalização deste contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA**, objetivando sua imediata correção.

7.2 A fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da **CONTRATADA** pela perfeita execução dos serviços.

7.3 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da **CONTRATANTE**.

7.4 A **CONTRATADA** adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, veiculação ou à distribuição, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

7.5 A aprovação dos serviços executados pela **CONTRATADA** ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

7.6 A ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidade ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

7.7 A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, restritas ao presente contrato.

7.8 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** e ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à **CONTRATANTE**.

7.9 À **CONTRATANTE** é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela **CONTRATADA**.

7.10 A **CONTRATANTE** avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela **CONTRATADA**.

7.10.1 A avaliação semestral será considerada pela **CONTRATANTE** para apurar a necessidade de solicitar, da **CONTRATADA**, correções que visem a melhorar a qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA**, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
ANEXO X – MINUTA AO CONTRATO

7.10.2 Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao Gestor deste contrato e ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

8.1 Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** será remunerada e ressarcida conforme disposto nesta Cláusula.

8.1.1 Desconto de% (... por cento), a ser concedido à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, sobre os custos internos dos serviços executados pela **CONTRATADA**, baseados na tabela de preços da Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO, referentes a peças e/ou material cuja distribuição não proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;.

8.1.2 Honorários de % (..... por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da **CONTRATADA**, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução deste contrato.

8.1.3 Honorários de % (..... por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da **CONTRATADA**, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

8.1.4 Honorários de % (..... por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da **CONTRATADA**, referentes à produção e à execução técnica de peças e/ou material cuja distribuição não proporcione à **CONTRATADA** o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965, de que trata o item 9.1.

8.1.4.1 Os leiautes, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela **CONTRATADA**.

8.1.4.2 A **CONTRATADA** se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os valores previstos na tabela referencial de preços vigente da Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO/AC e com os preços correspondentes a serem cobrados da **CONTRATANTE**, conforme previsto no subitem 8.1.4, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato ou autenticada por ele.

8.2 Os honorários de que tratam os subitens 8.1.2 a 8.1.4 serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da **CONTRATADA**.

8.3 A **CONTRATADA** não fará jus a:

a) honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços prestados por fornecedores referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos comunicação e de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

b) nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela **CONTRATANTE**, de créditos que a este tenham sido eventualmente concedidos por veículos de comunicação e de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

8.4 Despesas com deslocamento de profissionais da **CONTRATADA**, ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da **CONTRATANTE**, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela **CONTRATADA**, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela **CONTRATANTE**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
ANEXO X – MINUTA AO CONTRATO

8.4.1 Quando houver ressarcimento de despesas com deslocamento de profissionais da **CONTRATADA**, ou de seus representantes, deverão ser apresentados comprovantes de passagens, diárias, locação de veículos, entre outros, a fim de aferir a execução da despesa e assegurar seu pagamento pelo líquido, sem a incidência de honorários.

CLÁUSULA NONA – DESCONTO DE AGÊNCIA

9.1 Além da remuneração prevista na Cláusula Oitava, a **CONTRATADA** fará jus a honorários equivalentes ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e de divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965 e com o art. 11, § 2º do Regulamento para Execução da Lei nº 4.680, aprovado pelo Decreto nº 57.690/1966.

9.1.1 O desconto de que trata o subitem precedente é concedido à **CONTRATADA** pela concepção, execução e ou distribuição de publicidade, por ordem e conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS AUTORAIS

10.1 A **CONTRATADA** cede à **CONTRATANTE** os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste contrato.

10.1.1 O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas nas Cláusulas Oitava e Nona deste contrato.

10.1.2 A **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, após o término deste contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a **CONTRATADA**, seus empregados e prepostos.

10.1.3 A juízo da **CONTRATANTE**, as peças criadas pela **CONTRATADA** poderão ser reutilizadas por outros órgãos ou entidades do Poder Executivo, sem que caiba a eles ou à **CONTRATANTE** qualquer ônus perante a **CONTRATADA**.

10.1.3.1 Caberá a esses órgãos ou entidades, diretamente ou por intermédio das agências de propaganda com que mantenham contrato, quando couber, efetuar o acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos de autor e conexos relacionados com a produção externa das peças a serem reutilizadas.

10.2 Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a **CONTRATADA** solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela **CONTRATANTE**.

10.2.1 A **CONTRATADA** utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pela **CONTRATANTE** em cada caso.

10.2.1.1 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pela **CONTRATANTE** em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo % (..... por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

10.2.1.1.1 O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

10.2.2 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
ANEXO X – MINUTA AO CONTRATO

CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos dessas obras, será de no máximo % (.... por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

10.2.3 Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias, conforme previsto nos subitens 10.2.1.1 e 10.2.2, o valor a ser pago pela **CONTRATANTE** será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos a qualidade e os preços praticados no mercado, obedecidos os percentuais máximos definidos neste contrato.

10.3 Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

10.4 A **CONTRATADA** se obriga a fazer constar, em destaque, os preços dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos, nos orçamentos de produção aprovados pela **CONTRATANTE**, após os procedimentos previstos no subitem 5.1.7.

10.5 A **CONTRATADA** se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

I - a cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à **CONTRATANTE**, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do pagamento do serviço, pela **CONTRATADA** ao fornecedor, sem que caiba à **CONTRATANTE** qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos;

II – que, em decorrência da cessão prevista no inciso anterior, a **CONTRATANTE** poderá solicitar cópia de imagens contidas no material bruto produzido, em mídia compatível com seu uso e destinação, por intermédio da **CONTRATADA** ou de outra empresa com que venha a manter contrato para prestação de serviços;

III - que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão referida nos incisos anteriores será considerada como já incluída no custo de produção.

10.6 A **CONTRATANTE** poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos e entidades do Poder Executivo. Nesses casos, quando couber, a **CONTRATADA** ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos das peças e o submeterá previamente à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS

11.1 Para a liquidação e pagamento de despesa referente aos serviços previamente autorizados pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar:

I - a correspondente nota fiscal que será emitida, sem rasura, em nome da **CONTRATANTE**, na qual constará o número deste contrato e as informações para crédito em conta corrente: nome e número do banco, número da agência e número da conta corrente;

II - a primeira via do documento fiscal do fornecedor ou do veículo, que será emitido em nome da **CONTRATANTE**;

III - os documentos de comprovação da veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, do comprovante de sua entrega.

11.1.1 Os documentos de cobrança e demais informações necessários à comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, no seguinte endereço: Av. Brasil, nº 475, 2º Piso, Centro, Rio Branco/AC.

11.1.2 O Gestor deste contrato somente atestará a prestação dos serviços e liberará os documentos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
ANEXO X – MINUTA AO CONTRATO

para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

11.2 A liquidação de despesas será precedida das seguintes providências a cargo da **CONTRATADA**:

I - serviços executados pela **CONTRATADA**:

- a) intermediação e supervisão de serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança de que trata o item 11.1;
- b) execução de serviços internos: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I e III do item 11.1.

II - serviços especializados prestados por fornecedores e veiculação:

- a) produção e execução técnica de peça e ou material: apresentação dos documentos de cobrança de que trata o item 11.1;
- b) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução deste contrato: apresentação dos documentos de cobrança de que trata o item 11.1;
- c) criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: apresentação dos documentos de cobrança de que trata o item 11.1;
- d) veiculação: apresentação dos documentos de cobrança de que trata o item 11.1, da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da indicação dos descontos negociados, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente, nos termos do inciso III do item 11.5.

11.2.1 As despesas com distribuição de peças e material de não mídia executada por fornecedores de serviços especializados terão o tratamento previsto na alínea ‘a’ do inciso II do item 11.2.

11.2.2 Na ocorrência de falha local em uma programação em mídia eletrônica, rede nacional, além das providências previstas na alínea ‘d’ do inciso II do item 11.2 a **CONTRATADA** deverá apresentar documento do veículo com a descrição da falha e do respectivo valor a ser abatido na liquidação.

11.2.3 Os preços de tabela de cada inserção e os descontos negociados, de que trata o art. 15 da Lei nº 12.232/2010, serão conferidos e atestados pelo Gestor deste contrato, por ocasião da apresentação do Plano de Mídia pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

11.3 O pagamento das despesas será feito fora o mês de produção ou veiculação, em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos previstos nos itens 11.1 e 11.2.

11.4 No tocante à veiculação, além do previsto na alínea ‘d’ do inciso II do item 11.2, a **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, os seguintes comprovantes:

I - Revista: exemplar original;

II - Jornal: exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do Jornal e praça;

III - demais meios: relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, se não restar demonstrada, nos termos dos subitens 5.1.10 ou 5.1.11 da Cláusula Quinta, perante a **CONTRATANTE**, a impossibilidade de fazê-lo.

11.5.1 Nos casos em que restar demonstrada, nos termos dos subitens 5.1.10 ou 5.1.11 da Cláusula Quinta, a impossibilidade de obter o relatório de checagem, a cargo de empresa independente, a **CONTRATADA** deverá apresentar:

I - TV, Rádio e Cinema: documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
ANEXO X – MINUTA AO CONTRATO

de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação;

I.1) como alternativa ao procedimento previsto no inciso I, a **CONTRATADA** poderá apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista no inciso I deste subitem, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento ‘composto’ contenha todas as informações previstas no inciso I deste subitem.

I.2) como alternativa ao conjunto de documentos previstos nos incisos I e I.1 deste subitem, a **CONTRATADA** poderá apresentar declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, emitida pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação.

II - Mídia Exterior:

II.1 - Mídia Out Off Home: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar as fotos, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

II.2 - Mídia Digital Out Off Home: relatório de exibição, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar fotos por amostragem, identificação do local da veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

II.3 - Carro de Som: relatório de veiculação, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, com relatório de GPS e fotos de todos os carros contratados, com imagem de fundo que comprove a cidade em que a ação foi realizada, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

III - Internet: relatório de gerenciamento fornecido pela empresa que veiculou as peças, preferencialmente com o *print* da tela.

11.5.2 As formas de comprovação de veiculação em mídias não previstas nos incisos I, II e III do subitem 11.5.1 serão estabelecidas formalmente pela **CONTRATANTE**, antes da aprovação do respectivo Plano de Mídia.

11.6 Antes da efetivação dos pagamentos será realizada a comprovação de regularidade da **CONTRATADA** no SICAF, mediante consulta on-line.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
ANEXO X – MINUTA AO CONTRATO

11.6.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar, conforme o caso, Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município, se:

I - não estiver cadastrada no SICAF;

II - se sua situação no SICAF apresentar documentação obrigatória vencida.

11.6.1.1 Em qualquer das situações previstas no subitem 11.6.1, a **CONTRATADA** deverá apresentar ainda a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.7 Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a **CONTRATANTE**, a seu juízo, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

11.7.1 Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.8 No caso de eventual falta de pagamento pela **CONTRATANTE** nos prazos previstos, o valor devido será corrigido financeiramente, mediante solicitação expressa da **CONTRATADA**, desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

11.8.1 A **CONTRATANTE** não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da **CONTRATADA**, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

11.9 A **CONTRATANTE** não pagará nenhum compromisso assumido pela **CONTRATADA**, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.

11.10 Cabe à **CONTRATADA** efetuar os pagamentos a fornecedores de serviços especializados e a veículos de comunicação e divulgação e demais meios de comunicação e divulgação em até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem bancária da **CONTRATANTE** pela agência bancária pagadora.

11.10.1 A **CONTRATADA** informará à **CONTRATANTE** os pagamentos feitos a fornecedores e veículos a cada ordem bancária de pagamento emitida pela **CONTRATANTE** e encaminhará relatório até o décimo quinto dia de cada mês com a consolidação dos pagamentos efetuados no mês imediatamente anterior.

11.10.1.1 Os dados e formato dos controles serão definidos pela **CONTRATANTE**, e os relatórios deverão conter pelos menos as seguintes informações: data do pagamento da **CONTRATANTE**, data do pagamento da **CONTRATADA**, número da nota fiscal, valor pago e nome do favorecido.

11.10.2 O não cumprimento do disposto no item 11.10 e no subitem 11.10.1 ou a falta de apresentação de justificativa plausível para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da **CONTRATADA**, até que seja resolvida a pendência.

11.10.2.1 Não solucionada a pendência no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação da **CONTRATANTE**, ficará caracterizada a inexecução contratual por parte da **CONTRATADA**.

11.10.2.2 Caracterizada a inexecução contratual pelos motivos expressos no subitem 11.10.2, a **CONTRATANTE**,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
ANEXO X – MINUTA AO CONTRATO

nos termos da Cláusula Décima Quarta, poderá optar pela rescisão deste contrato e ou, em caráter excepcional, liquidar despesas e efetuar os respectivos pagamentos diretamente ao fornecedor de serviços especializados ou ao veículo, conforme o caso.

11.10.2.3 Para preservar o direito dos fornecedores e veículos em receber com regularidade pelos serviços prestados e pela venda de tempo e ou espaço, a **CONTRATANTE** poderá instituir procedimento alternativo de controle para efetuar os pagamentos mediante repasse, pela **CONTRATADA**, dos valores correspondentes aos fornecedores e veículos, em operações bancárias concomitantes.

11.10.3 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela **CONTRATADA**, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.11 A **CONTRATANTE**, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.1 A **CONTRATADA**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de assinatura deste contrato, prestará garantia de cumprimento das obrigações contratuais, no valor de R\$ (.....), correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor garantido para a contratação.

12.2 Caberá à **CONTRATADA** escolher uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993; a saber:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

12.3 Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente no, a qual será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

12.4 Se a opção for pelo seguro-garantia:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência deste contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) a apólice deverá indicar a **CONTRATANTE** como beneficiária.

12.5 Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro.

12.6 Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:

- a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
ANEXO X – MINUTA AO CONTRATO

- b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pela **CONTRATANTE**.
- 12.7 Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da **CONTRATANTE**.
- 12.8 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste contrato, a não prestação da garantia exigida implicará sua imediata rescisão.
- 12.9 Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **CONTRATANTE**.
- 12.10 Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **CONTRATANTE**.
- 12.11 Na hipótese de prorrogação deste contrato, a **CONTRATANTE** exigirá nova garantia, escolhida pela **CONTRATADA** entre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.
- 12.12 O documento de constituição da nova garantia deverá ser entregue à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do respectivo termo aditivo.
- 12.13 A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da **CONTRATADA**, no prazo de 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência deste contrato, mediante certificação, por seu Gestor, de que os serviços foram realizados a contento e desde tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.
- 12.13.1 Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período.
- 12.14 A qualquer tempo, mediante entendimento prévio com a **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no item 12.2.
- 12.14.1 Aceita pela **CONTRATANTE**, a substituição da garantia será registrada no processo administrativo por meio de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

- I - advertência;
- II - multa de mora e multa por inexecução contratual;
- III - suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, por prazo de até 02 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

13.1 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
ANEXO X – MINUTA AO CONTRATO

13.2 A responsabilidade da **CONTRATADA** será apurada segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, com a observância do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A aplicação das sanções observará as disposições previstas no Decreto Municipal nº 1.127/2014 e na Lei nº 8.666/1993.

13.4 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a juízo da **CONTRATANTE**.

13.5.1 No ato de advertência, a **CONTRATANTE** estipulará prazo para o cumprimento da obrigação e ou responsabilidade mencionadas no inciso I e para a correção das ocorrências de que trata o inciso II, ambos do item 13.1.

13.4 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.

13.4.1 O atraso sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida.

13.4.2 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de material ou execução de serviço caracterizará inexecução total deste contrato.

13.7 A inexecução contratual sujeitará a **CONTRATADA** à multa compensatória de:

- I - 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao material ou ao serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória deste contrato, pela **CONTRATADA**;
- II - 2% (dois por cento), calculado sobre o valor previsto no item 4.1, pela:
 - a) recusa injustificada em apresentar a garantia prevista nos itens 12.1 e 12.4 deste contrato;
 - b) inexecução total deste contrato;
 - c) interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

13.6 A suspensão temporária de participação da seleção de que trata o item 2.5 será aplicada quando, vencido o prazo estipulado na advertência, a **CONTRATADA** continuar inadimplente em relação ao fato que deu origem à sanção.

13.7 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à **CONTRATADA** se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

- I - por até 6 (seis) meses:
 - a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para à **CONTRATANTE**;
 - b) execução insatisfatória do objeto deste contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma dos itens 13.3, 13.4 e 13.5 deste contrato;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
ANEXO X – MINUTA AO CONTRATO

II - por até 2 (dois) anos:

- a) não conclusão dos serviços contratados;
- b) prestação do serviço em desacordo com as especificações depois da solicitação de correção efetuada pela **CONTRATANTE**;
- c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à **CONTRATANTE**, ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa;
- d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;
- e) apresentação, à **CONTRATANTE**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que deu origem a este contrato, que venha ao conhecimento da **CONTRATANTE** após a assinatura deste contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- f) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados;
- g) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da **CONTRATANTE** após a assinatura deste contrato;
- h) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**.

13.10 Na aplicação das sanções previstas no item 13.7 serão levadas em consideração a gravidade da infração e as circunstâncias atenuantes ou agravantes.

13.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à **CONTRATADA** se, entre outros casos:

- I - causar prejuízo à **CONTRATANTE** por má-fé, ação maliciosa e premeditada;
- II - atuar com interesses escusos;
- III - reincidir em faltas que acarretem prejuízo à **CONTRATANTE**;
- IV - sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
- V - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados; ou
- VI - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da **CONTRATANTE**.

13.12 A declaração de inidoneidade implica proibição da **CONTRATADA** de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.12 Da aplicação das sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação da seleção de que trata o item 2.5 e suspensão do direito de licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
ANEXO X – MINUTA AO CONTRATO

15.12 O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

13.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a **CONTRATADA** por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.11 O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/1993.

14.1.1 Este contrato também poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a **CONTRATADA**:

- a) for atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- e) não prestar garantia suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais;
- f) motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes, caso em que responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a **CONTRATANTE**, como consequência, venha a sofrer;
- g) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, na forma definida neste contrato;
- h) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- i) não mantiver suas condições de habilitação, incluída a comprovação da qualificação técnica de funcionamento prevista no art. 4º da Lei nº 12.232/2010;
- j) deixar de atender ao disposto no subitem 5.1.5.3, no item 11.10, e subitens 11.10.1 e 11.10.2.1.

14.1.2 Exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, a rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, ou a execução da garantia contratual, para ressarcimento dos valores das multas e indenizações a ele devidos, exceção feita aos créditos de terceiros, Fornecedores e Veículos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
ANEXO X – MINUTA AO CONTRATO

14.1.2.1 Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista no subitem 14.1.2, a **CONTRATADA** será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em agência bancária a ser indicada pela **CONTRATANTE**.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1 A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.3 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

14.4 Em caso de alteração das condições de habilitação jurídica da **CONTRATADA**, em razão de fusão, cisão, incorporação, associação, cessão ou transferência, total ou parcial, este contrato poderá ser ratificado e sub-rogado para a nova empresa, sem ônus para a **CONTRATANTE**, e com a concordância deste, com transferência de todas as obrigações aqui assumidas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

14.4.1 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de continuar ou não com a execução deste contrato com a empresa resultante da alteração social.

14.4.2 Em caso de cisão, a **CONTRATANTE** poderá rescindir este contrato ou continuar sua execução, em relação ao prazo restante deste contrato, pela empresa que, entre as surgidas da cisão, melhor atenda às condições inicialmente pactuadas.

14.4.3 Em qualquer das hipóteses previstas no item 14.4, a ocorrência deverá ser formalmente comunicada à **CONTRATANTE**, anexando-se o documento comprobatório da alteração social, devidamente registrada.

14.4.3.1 A não apresentação do comprovante em até 5 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social poderá implicar a aplicação das sanções previstas neste contrato e na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

15.1 Considera-se que tal despesa não implica na execução de outras despesas de correntes prevista no presente ano de exercício, mantendo o equilíbrio econômico financeiro, tendo em vista que existe disponibilidade orçamentaria e financeira adequada ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentarias, conforme art. 16, inciso I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

1.2 A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

1.3 A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
ANEXO X – MINUTA AO CONTRATO

de tratamento não previstos.

1.4 A **CONTRATADA** deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

1.5 A **CONTRATADA** não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1.6 A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1.7 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1.8 A **CONTRATADA** fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

1.9 À **CONTRATADA** não será permitido deter cópias ou *backups*, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

1.10 A **CONTRATADA** deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

1.11 A **CONTRATADA** deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

1.12 A notificação não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

1.13 A **CONTRATADA** que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

1.14 A **CONTRATADA** fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

1.15 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, bem como, entre a **CONTRATADA** e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário;

1.16 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1 Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
ANEXO X – MINUTA AO CONTRATO

ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A **CONTRATADA** guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

15.2 A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos na imprensa oficial, a suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

15.3 Constituem direitos e prerrogativas da **CONTRATANTE**, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666/1993, que a **CONTRATADA** aceita e a eles se submete.

15.4 São assegurados à **CONTRATANTE** todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

15.5 A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

15.6 As informações sobre a execução deste contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e de veículos de comunicação e de divulgação, serão divulgadas no sítio da **CONTRATANTE** na internet.

15.6.1 As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 As questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Juízo da Comarca de Rio Branco/AC.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Rio Branco - AC, de de

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
ANEXO XI – TABELA FENAPRO ACRE

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA - FENAPRO
TABELA REFERENCIA DE CUSTOS
05/05/2023 A 04/05/2023

[http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/app/arquivo/exibir?arquivo=SEMSADES202311681:
1289828.pdf&popup=true&sigla=SEMSA-DES-2023/11681&id=1289828&](http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/app/arquivo/exibir?arquivo=SEMSADES202311681:1289828.pdf&popup=true&sigla=SEMSA-DES-2023/11681&id=1289828&)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
ANEXO XI – TABELA FENAPRO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
ANEXO XII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. Preços sujeitos a valoração

1.1 Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

I - desconto, a ser concedido à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados na tabela referencial de preços da Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO, referentes a peças e/ou material cuja distribuição não proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: ...% (... por cento);

II - honorários, a serem cobrados da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: ...% (... por cento);

III - honorários, a serem cobrados da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: ...% (... por cento);

IV - honorários, a serem cobrados da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e/ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: ...% (... por cento).

1.2 Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.3 O prazo de validade desta Proposta de Preços é de 90 (noventa) dias corridos, contados de sua apresentação.

2. Reutilização de peças publicitárias – direitos autorais

2.1 Declaramos que, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA pagará, os seguintes percentuais em relação ao valor original de cessão de direitos patrimoniais de autor e conexos, aos detentores de direitos sobre:

I - trabalhos de arte e outros: ...% (...por cento);

II - obras consagradas incorporadas a peças: ...% (...por cento);

2.2 Para a reutilização por períodos inferiores, os respectivos percentuais máximos serão obtidos pela regra de três simples.

3. Outras declarações

3.1 Estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula Décima da minuta de contrato (Anexo do Edital).

3.2 Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e a veículos, transferindo à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA as vantagens obtidas.

3.3 Garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de serviços especializados e aos veículos e demais meios de divulgação, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, nos termos da Cláusula Décima Primeira da minuta de contrato (Anexo do Edital).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
ANEXO XII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

3.4 Esta Proposta de Preços está sendo apresentada em conformidade com o Edital desta concorrência.

Local e data

Razão Social da Licitante

Nome e Assinatura do Representante Legal.